



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1339/2026 Cód. Verificador: I77X8614

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 26/05/2026 09:08
Previsão: 25/06/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

O Departamento de Viação e Obras requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

ISABELA RODRIGUES BORGES

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 03 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1339/2026
Requerimento nº 11/2026 - Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa à aquisição de um caminhão equipado com tanque para transporte de água potável, equipamento indispensável no atendimento de demandas de diversas naturezas como aspersão de água em vias quando da realização de manutenção, irrigação de gramados e canteiros, abastecimento de propriedades rurais em períodos de escassez hídrica ou apoio em eventuais combates a incêndios.

A necessidade do equipamento é permanente e estratégica, considerando a importância no abastecimento de água sobretudo em períodos de estiagem garantindo o suprimento nos locais mais afetados.

No que se refere à forma de contratação, a Administração opta pela adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, medida que encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e vantajosidade da contratação pública.

Destaca-se que, em levantamento de orçamentos com empresas atuantes no comércio de veículos de carga, e pesquisa em contratações de outros órgãos da administração pública para o mesmo objeto, verificou-se a vantajosidade da adesão, uma vez que os preços levantados em geral são superiores ao do objeto desta contratação.

Adicionalmente, a adesão à ata vigente permite significativa redução no tempo de contratação, evitando a repetição de atos administrativos já regularmente processados por meio do consórcio público, o que atende ao princípio da eficiência administrativa e à necessidade imediata do equipamento.

Ressalta-se, ainda, que foram observadas as condições de compatibilidade do objeto, quantitativos, especificações técnicas e vantajosidade da adesão, não havendo qualquer prejuízo à competitividade, legalidade ou à isonomia.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, por atender de forma objetiva e comprovada ao interesse público, com ganhos expressivos de economicidade, eficiência e celeridade, em estrita observância à legislação vigente.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.





5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE PROCESSO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Volmir Nicolau.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Volmir Nicolau
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 03 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa à aquisição de um caminhão equipado com tanque para transporte de água potável, equipamento indispensável no atendimento de demandas de diversas naturezas como aspersão de água em vias quando da realização de manutenção, irrigação de gramados e canteiros, abastecimento de propriedades rurais em períodos de escassez hídrica ou apoio em eventuais combates a incêndios.

A necessidade do equipamento é permanente e estratégica, considerando a importância no abastecimento de água sobretudo em períodos de estiagem garantindo o suprimento nos locais mais afetados.

No que se refere à forma de contratação, a Administração opta pela adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, medida que encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e vantajosidade da contratação pública.

Destaca-se que, em levantamento de orçamentos com empresas atuantes no comércio de veículos de carga, e pesquisa em contratações de outros órgãos da administração pública para o mesmo objeto, verificou-se a vantajosidade da adesão, uma vez que os preços levantados em geral são superiores ao do objeto desta contratação.

Adicionalmente, a adesão à ata vigente permite significativa redução no tempo de contratação, evitando a repetição de atos administrativos já regularmente processados por meio do consórcio público, o que atende ao princípio da eficiência administrativa e à necessidade imediata do equipamento.

Ressalta-se, ainda, que foram observadas as condições de compatibilidade do objeto, quantitativos, especificações técnicas e vantajosidade da adesão, não havendo qualquer prejuízo à competitividade, legalidade ou à isonomia.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, por atender de forma objetiva e comprovada ao interesse público, com ganhos expressivos de economicidade, eficiência e celeridade, em estrita observância à legislação vigente.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA para 2026. A ausência da presente contratação no PCA para 2026 do Município de Marmeleiro justifica-se pelo fato de que a demanda não foi prevista à época da elaboração do planejamento, seja por seu caráter superveniente, imprevisível ou decorrente de necessidade surgida posteriormente. Ressalta-se que o PCA é um instrumento de planejamento sujeito a revisões e adequações ao longo do exercício, de modo que a não inclusão inicial não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada e alinhada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às normas legais vigentes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Ata nº ATC 001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo
1	1	Unid.	Caminhão pipa 6x4	Volvo VMX-290 6x4

A aquisição de 01 (um) caminhão pipa justifica-se na necessidade do departamento, sendo suficiente para atender a demanda de forma satisfatória.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado por meio da solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, visando identificar os valores praticados atualmente para o objeto pretendido. As propostas obtidas demonstraram que os preços apresentados pelas empresas se encontram superiores aos valores registrados na ata de registro de preços a ser aderida.





Além disso, destaca-se que o próprio Município realizou o Pregão Eletrônico nº 014/2026 para aquisição do mesmo objeto, ocasião em que os valores levantados para compor o edital também se mostraram superiores aos constantes na referida ata.

Dessa forma, o levantamento de mercado comprova a vantajosidade da adesão à ata, evidenciando que os preços registrados são mais econômicos e compatíveis com o interesse público.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para aquisição do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra o parcelamento da contratação por se tratar de uma unidade de bem indivisível.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

RISCO 01		
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.		
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta		





MUNICÍPIO DE MARAMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação de Contingência	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 03	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 04	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Manter planejamento empresarial;	Contratada
Ação de Contingência	Responsável
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Volmir Nicolau
Gestor do Contrato Diretor do
Departamento de Viação e Obras





Marmeleiro, 03 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Caminhão pipa 6x4	Volvo VMX-290 6x4	690.000,00	690.000,00
Valor Total						690.000,00

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa à aquisição de um caminhão equipado com tanque para transporte de água potável, equipamento indispensável no atendimento de demandas de diversas naturezas como aspersão de água em vias quando da realização de manutenção, irrigação de gramados e canteiros, abastecimento de propriedades rurais em períodos de escassez hídrica ou apoio em eventuais combates a incêndios.

A necessidade do equipamento é permanente e estratégica, considerando a importância no abastecimento de água sobretudo em períodos de estiagem garantindo o suprimento nos locais mais afetados.

No que se refere à forma de contratação, a Administração opta pela adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, medida que encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e vantajosidade da contratação pública.

Destaca-se que, em levantamento de orçamentos com empresas atuantes no comércio de veículos de carga, e pesquisa em contratações de outros órgãos da administração pública para o mesmo objeto, verificou-se a vantajosidade da adesão, uma vez que os preços levantados em geral são superiores ao do objeto desta contratação.

Adicionalmente, a adesão à ata vigente permite significativa redução no tempo de contratação, evitando a repetição de atos administrativos já regularmente processados por meio do consórcio público, o que atende ao princípio da eficiência administrativa e à necessidade imediata do equipamento.

Ressalta-se, ainda, que foram observadas as condições de compatibilidade do objeto, quantitativos, especificações técnicas e vantajosidade da adesão, não havendo qualquer prejuízo à competitividade, legalidade ou à isonomia.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, por atender de forma objetiva e comprovada ao interesse público, com ganhos expressivos de economicidade, eficiência e celeridade, em estrita observância à legislação vigente.

A aquisição de 01 (um) caminhão pipa justifica-se na necessidade do departamento, sendo suficiente para atender a demanda de forma satisfatória.





A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA para 2026. A ausência da presente contratação no PCA para 2026 do Município de Marmeleiro justifica-se pelo fato de que a demanda não foi prevista à época da elaboração do planejamento, seja por seu caráter superveniente, imprevisível ou decorrente de necessidade surgida posteriormente. Ressalta-se que o PCA é um instrumento de planejamento sujeito a revisões e adequações ao longo do exercício, de modo que a não inclusão inicial não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada e alinhada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às normas legais vigentes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para aquisição do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do objeto será, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Volmir Nicolau.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº 001/2026, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida foi selecionada por atender integralmente às necessidades do contratante. Além disso, o objeto passou por análise técnica realizada pelo CIMVAP, que comprovou a conformidade com o descritivo previsto na Ata de Registro de Preços.





Já a escolha do fornecedor, se deu pela vantajosidade financeira, aliada à facilidade na adesão à ata de registro de preços mencionada, agilizando assim o processo de contratação. Dessa forma, a fundamentação da seleção do fornecedor, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas obrigações de maneira eficiente e responsável.

Dessa forma, a fundamentação da seleção da empresa fornecedora, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas de maneira eficiente e responsável.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do presente processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
620	05.01	26.782 0005 1.007	4.4.90.52.52.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Volmir Nicolau
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe26363a55072>





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preço nº ATC 001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP.

- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

1 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unidade Medida	CIMVAP - Ata nº 001/2026	Mallon Concessionária	Nórdica	TCE Sertaneja-PR	Diamante do Oeste
1	1	Unid.	690.000,00	760.000,00	750.000,00	R\$ 710.000,00	R\$ 738.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 107/2026/GAB

Marmeleiro, 24 de março de 2026

De: Município de Marmeleiro

Para: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 001/2026.

Prezados,

O **Município de Marmeleiro**, inscrito no CNPJ: 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali nº 255, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jander Luiz Loss, brasileiro, casado, portador de CPF nº 744.826.379-04, residente na Linha km 04, interior, Marmeleiro, PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria manifestar interesse na adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 001/2026, gerenciada por este consórcio.

A adesão tem como finalidade a futura e eventual contratação de maquinários, conforme itens registrados na referida ata, destacando-se:

- CAMINHÃO PIPA 6×4 (item 13)

Ressalta-se que a adesão está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, solicitamos a análise e autorização para adesão à referida ata, bem como o encaminhamento das orientações necessárias para a formalização do processo.

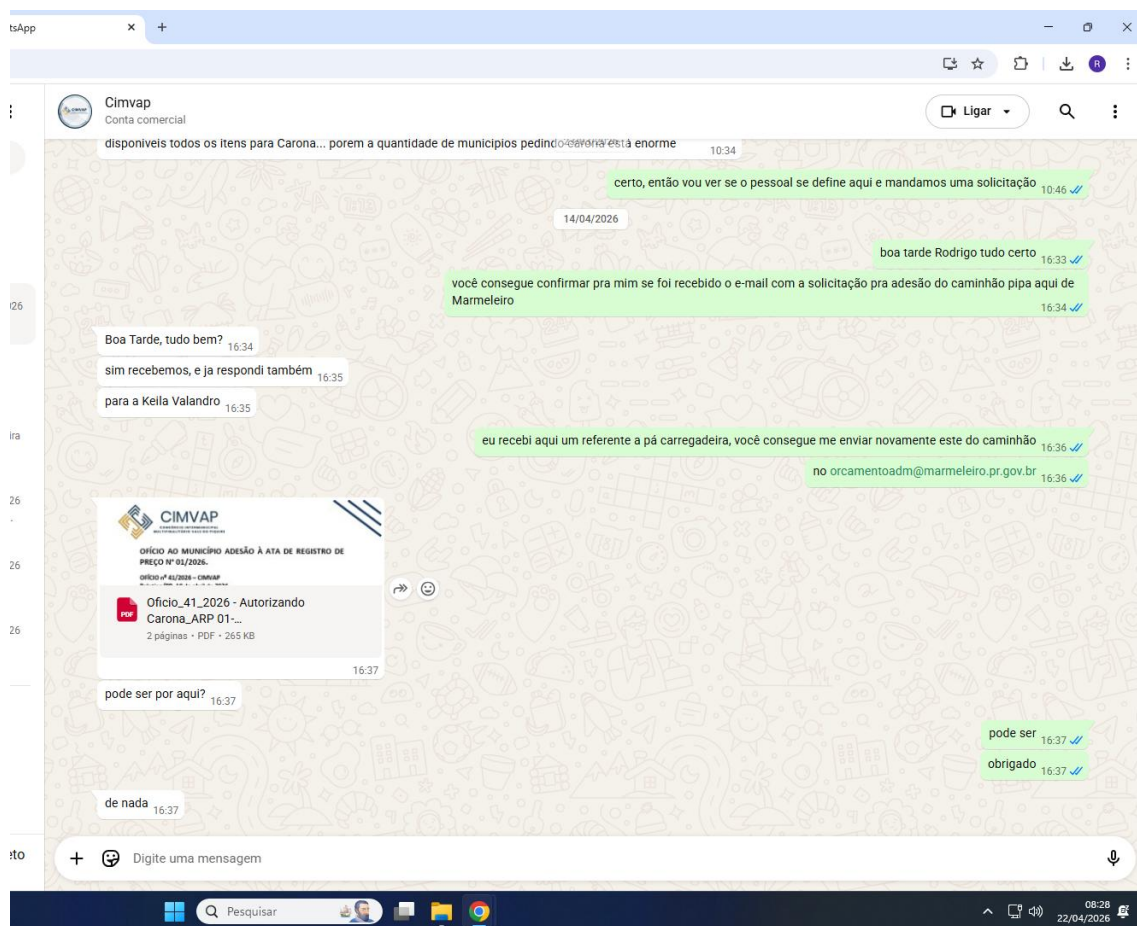
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JANDER LUIZ
LOSS:74482637904**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.24 16:40:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO MUNICIPAL**





OFÍCIO AO MUNICÍPIO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026.

OFÍCIO nº 41/2026 – CIMVAP
Palotina/PR, 10 de abril de 2026.

Ao Município de Marmeleiro - Paraná

Assunto: Resposta à solicitação de adesão (“carona”) – **Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 06/2025.**

Senhor(a) Prefeito Jander Luiz Loss;

Acusamos o recebimento do **Ofício Nº 118/2026/GAB**, por meio do qual esse Município manifesta interesse em **aderir, na condição de órgão não participante (“carona”), à Ata de Registro de Preços ATC nº 001/2026** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025** (Proc. Adm. nº 06/2025), para aquisição/contratação de **CAMINHÃO PIPA 6X4, LOTE 13**, conforme quantitativos informados por esse Município.

Após análise do pedido e verificação do saldo da Ata, **DEFERIMOS** a solicitação, pelos fundamentos a seguir:

I – AUTORIZAÇÃO

Considerando a compatibilidade do objeto, a disponibilidade de saldo e o atendimento às condições previstas na Ata e na legislação aplicável, **AUTORIZAMOS** a adesão desse Município à ARP, para os seguintes itens/lotes:

- **Lote/Item:** 13 - CAMINHÃO PIPA 6X4.
- **Quantidade solicitada:** 01
- **Quantidade autorizada:** 01
- **Valor unitário registrado:** R\$ 690.000,00
- **Valor total estimado:** R\$ 690.000,00
- **Fornecedor registrado:** NÓRDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ 77.997.187/0001-74



A presente autorização observa os **limites de adesão** previstos na ARP e na regulamentação do SRP, especialmente:

- a) limite de **até 50%** do quantitativo registrado por órgão não participante, por item/lote; e
- b) limite do **dobro** do quantitativo registrado, considerando o somatório das adesões de órgãos não participantes.

Registra-se, ainda, que a adesão fica condicionada ao **aceite do fornecedor registrado**, quanto à capacidade de atendimento, prazos e logística, devendo esse Município manter nos autos do seu processo a comprovação do aceite.

Nos termos da ARP, o **órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias**, contados da autorização, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata.

Para formalização, orienta-se que esse Município instaure processo administrativo próprio e providencie, no mínimo:

- justificativa de **vantajosidade** da adesão;
- comprovação de **compatibilidade** do objeto;
- comprovação de **disponibilidade orçamentária**;
- emissão da **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Contrato**, conforme seu rito interno;
- designação de **fiscal/gestor** do contrato e rotinas de recebimento.

Por fim, informamos que o **CIMVAP**, como órgão gerenciador, realizará o acompanhamento do consumo do saldo da ARP, podendo solicitar informações adicionais para fins de controle e transparência.

Atenciosamente,

RODRIGO ANDRÉ
SCHANOSKI:0364
2975909

Assinado digitalmente por RODRIGO ANDRÉ
SCHANOSKI:03642975909
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13075037000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI:03642975909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.10 10:59:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI.

Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP.

Telefone: 44 3280-4092

Email: adm@cimvap.com.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de abril de 2026

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA 001/2026 - CIMVAP

De: Município de Marmeleiro

Para: NÓRDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ 77.997.187/0001-74

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 001/2026 – CIMVAP

Prezados,

O **Município de Marmeleiro**, inscrito no CNPJ: 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali nº 255, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jander Luiz Loss, brasileiro, casado, portador de CPF nº 744.826.379-04, residente na Linha km 04, interior, Marmeleiro, PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria manifestar interesse na adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 001/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP.

A adesão tem como finalidade a futura e eventual contratação de equipamentos, conforme itens registrados na referida ata, destacando-se:

- CAMINHÃO PIPA 6×4 (item 13)

Ressalta-se que a adesão está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.

Diante do exposto, solicitamos a análise e concordância para adesão à referida ata, bem como o encaminhamento das orientações necessárias para a formalização do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rogério Pereira de Melo
Chefe de Divisão de Compras



docs para desão a Ata 001/2026 - CIMVAP

orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br

22 de abril de 2026 às 08:30

Para: "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Rogério Pereira de Melo
Divisão de Compras
Dep. de Administração e Planejamento
Município de Marmeleiro-PR
46-3525-8100
orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Alex Sandro Rastelli" <alex.rastelli@nordica.com.br>Para: orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br

Recebida: 17 de abril de 2026 às 11:20

Assunto: RE: autorização para adesão a Ata

Bom dia,

Segue termo assinado.

Atenciosamente,

Nórdica Veículos S.A

Alex Sandro Rastelli

Consultor Licitações

☎ 41-3316-1649/1622

✉ alex.rastelli@nordica.com.br

Nórdica
V O L V O

De: orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br <orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 17 de abril de 2026 11:07**Para:** Alex Sandro Rastelli <alex.rastelli@nordica.com.br>**Assunto:** autorização para adesão a Ata

bom dia

Venho solicitar concordância de vossa empresa para adesão do Município de Marmeleiro-PR a Ata 001/2026 - CIMVAP para aquisição de um caminhão pipa, Item 13, conforme descrito no documento anexo

Deixo meu contato para maiores esclarecimentos 46-99925-3037

att

Rogério Pereira de Melo
Divisão de Compras
Dep. de Administração e Planejamento
Município de Marneleiro-PR
46-3525-8100
orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br

 Rogério Pereira de Melo
Divisão de Compras Dep. de
Administração e
Planejamento Município de
Marneleiro-PR 46-3525-
8100
orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br

[Print aceite CIMVAP.pdf](#) [TR - Caminhão pipa.docx](#) [TCE - Sertaneja - PR.pdf](#) [Solicitação para adesão - Nórdica.pdf](#) [Quadro comparativo de Preços.xlsx](#) [Orçamento Nórdica.pdf](#) [Orçamento Mallon Concessionária.pdf](#) [Ofício 107-2026 - solicitação para adesão ao CIMVAP.pdf](#) [Ofício 41-2026 - CIMVAP - Autorização caminhão.pdf](#) [ETP - Caminhão pipa.docx](#) [Diamante do Oeste.pdf](#) [DFD - Caminhão pipa.docx](#) [Declaração Unificada \(1\).pdf](#) [CIMVAP - Ofício 35-2026 - Autorização pá carregadeira.pdf](#) [Certidão negativa de falência.pdf](#) [Ata Cimvap.pdf](#) [Aceite - Nórdica Veículos.pdf](#) [MARMELEIRO - Termo aceite adesão CIMVAP - Prefeitura Marneleiro - 01 unidade VMX-290 6x4 - lote 13 \(1\).pdf](#) [Outlook-3gk2mhrq.png](#)

TERMO DE ACEITE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa NORDICA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com sede à Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro CIC, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Procurador, Sr. NELSON PIZANI NETO, Diretor Comercial, vem por meio deste instrumento manifestar seu ACEITE à adesão à Ata de Registro de Preços, conforme condições a seguir:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri (CIMVAP), da qual a empresa é detentora do Lote 10.

2. DO OBJETO

O presente Termo refere-se à adesão do Município de Marmeleiro / Pr ao item abaixo especificado:

- Item 13 – Caminhão Tanque Pipa 6x4
- Modelo: Volvo VMX-290 6x4

3. DA QUANTIDADE

Fica autorizada a adesão para o fornecimento de:

- 01 (uma) unidade do item acima descrito.

4. DAS CONDIÇÕES

A presente adesão observará integralmente todas as condições, especificações técnicas, valores, prazos, garantias e demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e no respectivo edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, bem como na legislação vigente aplicável.

5. DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade formalizar o aceite da empresa detentora da Ata quanto à adesão solicitada pelo Município de Marmeleiro, viabilizando a contratação nos termos legais.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo de Aceite.

Curitiba/PR, 25 de maio de 2026.

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI
NETO:00517310961
Dados: 2026.05.25 16:14:59 -03'00'

NELSON PIZANI NETO
Diretor Comercial
NORDICA VEÍCULOS S/A

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA N° ATC 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI – CIMVAP**, consórcio público multifinalitário, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Independência, 678, 2º Piso, Centro, CEP: 85.950-013, Palotina/PR, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de Maripá, Sr. Rodrigo André Schanoski, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os **Municípios de Palotina, Maripá, Assis Chateaubriand, Francisco Alves, Nova Santa Rosa, Santa Helena, Quatro Pontes, Mercedes e Tupãssi**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preço, que passam a integrar esta **Ata de Registro de Preço** após manifestação de interesse, resolvem registrar os preços das empresas vencedoras (**FORNECEDORAS**) relacionadas no Quadro de Fornecedores Registrado abaixo, para o fornecimento parcelado dos itens/lotos constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n° 14133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Fornecedor (Razão Social)	CNPJ	Endereço	Representante legal	Lotes/itens vencidos
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	83.675.413/0001-01	Rodovia BR 101, KM 210, s/n. Picadas do Sul - São José, Santa Catarina CEP 88.106-100	Fábio Hoffman Pegoraro - CPF: 020.365.489-70	Lote 01 - Escavadeira Hidraulica. Lote 15 - Mini Escavadeira.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	29.644.666/0001-64	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 520, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000	Rosana Cristina Calaça CPF: 752.192.809-10	Lote 2 - Escavadeira Hidraulica. Lote 4 - Pá Carregadeira. Lote 6 - Retroescavadeira 4x4 Lote 21 - Motoniveladora.
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	76.527.951/0001-85	Rodovia BR-116, N° 11.807 - Bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.690-170	Marcelo Carvalho Grade CPF: 635.438.269-72	Lote 5 - Pá Carregadeira. Lote 8 - Trator de Esteira. Lote 14 - Mini



				Escavadeira.
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	06.224.121/0006-08	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR. CEP: 81170-300	Filipe Ferreira de Souza CPF: 061.393.829-12	Lote 3 - Pá Carregadeira Sob Rodas. Lote 7 - Rolo Compactador. Lote 16 - Mini Pá Carregadeira. Lote 20 - Motoniveladora.
NÓRDICA VEÍCULOS S.A	77.997.187/0001-74	Rua Alfred Nobel, nº 795, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.170-280	Paulo Roberto Pizani CPF: 565.677.828-20	Lote 9 - Caminhão 6x2 Lote 10 - Caminhão Caçamba Basculante 6x4 Lote 13 - Caminhão Pipa 6x4
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.	46.135.499/0001-45	Avenida Ville, nº 180, Qd. 43, LT. 12, Setor Três Marias I, Goiania - GO, CEP 74369-705	Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro CPF: 009.099.071-45	Lote 11 - Caminhão Prancha 4 Eixo Lote 12 - Caminhão Toco 4x2 Lote 17 - Caminhão Pologuindaste 6x2 Lote 22 - Caminhão 6x4
M.A MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	01.092.817/0001-08	Rodovia BR-277, s/nº, KM 599, Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85804-600	Marcos Antônio Giombelli CPF: 590.421.769-20	Lote 19 - Trator Agrícola.

ROGERIO
PIRES
GALVAO:7090
2968149

Assinado de forma
digital por ROGERIO
PIRES
GALVAO:70902968149
Dados: 2026.03.13
14:28:33 -03'00'



PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA.	54.728.475/0002-09	Rua José Mendonça, s/n, Quadra 02, Lote 24, Sala 01, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.323-504	Rogério Pires Galvão CPF: 709.029.681-49	Lote 23 - Caminhão Toco
---	---------------------------	---	---	--------------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de máquinas e equipamentos pesados rodoviários, agrícolas e urbanos, novos, última série, incluindo entrega técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados do CIMVAP**, para uso dos Entes Consorciados, na condição de **Órgão Participante** desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO.

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizados através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO.

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 - A Contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuado conforme a necessidade do Órgão Participante.



3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

3.1.3 - Os itens contratados deverão ser entregues conforme prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviado por meio eletrônico.

3.1.4 - O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 - Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantido a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 - Na eventual ausência de previsão nos descritivos, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o contratante.

3.4 - As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente da titularidade do Fornecedor ou boleto, **após as entregas dos bens**, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data do recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.



4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do Edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.1.3.2 - Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata de Registro de Preço, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - A atualização/reajuste anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal e poderão ser revistos, na forma do Edital e da Cláusula oitava desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu

vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no Artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexo e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail, o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do **Órgão Participante**.
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante, quando da contratação;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) A Nota Fiscal emitida deverá contar destacado o valor de todos os Tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente no IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 - Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

ROGERIO
PIRES
GALVAO:70
902968149

Assinado de
forma digital por
ROGERIO PIRES
GALVAO:7090296
8149
Dados: 2026.03.13
14:31:50 -03'00'

CNPJ: 53.512.721/0001-47
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 678 (2º PISO), CENTRO
CEP: 85.950-013 PALOTINA - PARANÁ



6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**.
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o mesmo, cancelado o Registro de Preços e aplicando a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar alguma prejuízo ao CIMVAP ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de Inidoneidade, nos termos do Art. 156º, IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art., 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 - As causas da rescisão contratual e de extinção dos contratos decorrentes desta Ata estão estabelecidas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 - A rescisão/extinção poderá ocorrer:

ROGERIO
PIRES
GALVAO:70
902968149

Assinado de
forma digital por
ROGERIO PIRES
GALVAO:7090296
8149
Dados: 2026.03.13
14:32:02 -03'00'

CNPJ: 53.512.721/0001-47
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 678 (2º PISO), CENTRO
CEP: 85.950-013 PALOTINA - PARANÁ



I - Por ato unilateral da Administração, devidamente motivado;

II - por acordo entre as partes; ou

III - por determinação judicial, nos termos da legislação aplicável.

7.3 - Constituem motivos para rescisão/extinção, dentro outros previstos em lei nesta Ata:

I - Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, inclusive quanto a prazos, condições de entrega, garantia e qualidade;

II - a recusa injustificada do FORNECEDOR em atender à autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, instrumento equivalente ou contrato decorrente desta Ata, quando convocado;

III - a execução irregular ou em desconformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência, proposta e demais anexos;

IV - a ocorrência de fatos que comprometam a capacidade técnica, operacional ou financeira do FORNECEDOR, tais como falência, dissolução, liquidação outras situações equivalentes;

V - razões de interesse público, devidamente justificadas;

VI - caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução, devidamente comprovado.

7.4 - Na hipótese de rescisão/extinção por iniciativa da Administração, será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo, observada as disposições do Edital, desta Ata e da Lei Federal nº14.133/2021

7.5 - Formalizada a rescisão/extinção, o Órgão Gerenciador poderá, conforme o caso e sem prejuízo de outras medidas:

I - cancelar o registro de preço do FORNECEDOR, na forma da Cláusula Nona;

II - aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Cláusula Sexta e da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Adotar providências para assegurar a continuidade do atendimento, inclusive convocando os demais fornecedores registrados, quando houver.

7.6 - A rescisão/extinção não afasta a responsabilidade do FORNECEDOR por perdas e

danos, eventuais multas e demais cominações decorrentes do inadimplemento, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sexta.

7.7 - A rescisão da presente Ata não implica, automaticamente, a rescisão/extinção dos contratos/autorização de fornecimentos dela decorrentes, os quais serão analisados e formalizados no respectivo processo de contratação, conforme legislação aplicável e cláusulas específicas.

CLÁUSULA OITVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Edital e na Lei de Licitações ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I -** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- II -** não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV -** tiver presentes razões de interesse público;
- V -** sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI -** for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos Termos do Artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VII -** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços, na hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I -** por razão de interesse público; ou
- II -** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio InterMunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA.

12.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período da vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.2.2 - Na iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, ou em caso de esgotamento efetivo dos quantitativos dentro do prazo de vigência da Ata, será admitida a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, pelo prazo adicional de até 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades, observadas as seguintes condições:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Avaliação do desempenho contratual do fornecedor;
- c) Verificação qualidade do objeto fornecido;
- d) Manifestação de vontade expressa da Administração do fornecedor registrado;
- e) Formalização mediante Termo Aditivo antes do término da vigência original.

12.2.3 - A renovação antecipada dar-se-á pelo prazo adicional de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, não sendo automática e dependendo de manifestação expressa de ambas as partes.

12.2.4 - No caso de renovação antecipada, a vigência total da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação original da Ata no PNCP, em observância ao limite máximo estabelecido no Artigo 84, caput, da Lei 14.133/2021.

12.2.5 - Considera-se "iminência de esgotamento" para fins desta cláusula a situação em que o consumo dos quantitativos registrados alcancem o patamar de 80%

(oitenta por cento) ou quando a projeção de consumo demonstra que o quantitativo remanescente será insuficiente para atender à demanda pelo período restante da vigência da Ata.

12.3 - O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrente desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 - O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não foi concluído no prazo de entrega.

12.3.2 - O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item (ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 - Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e o que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CIMVAP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

ROGERIO
PIRES
GALVAO:70
902968149

Assinado de forma
digital por
ROGERIO PIRES
GALVAO:70902968
149
Dados: 2026.03.13
14:33:10 -03'00'

CNPJ: 53.512.721/0001-47
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 678 (2º PISO), CENTRO
CEP: 85.950-013 PALOTINA - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 - As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 - As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedada a utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 - A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevantes aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO.

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria ou quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------

ROGERIO
PIRES
GALVAO:70902968149
2968149

Assinado de forma
digital por ROGERIO
PIRES
GALVAO:70902968149
Dados: 2026.03.13
14:33:25 -03'00'

CNPJ: 53.512.721/0001-47
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 678 (2º PISO), CENTRO
CEP: 85.950-013 PALOTINA - PARANÁ



1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG XE180BR	4	R\$ 667.000,00	R\$ 2.668.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOHNDEER 210PLC	5	R\$ 800.000,00	R\$ 4.000.000,00
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	NEW HOLLAND W130	11	R\$ 694.000,00	R\$ 7.634.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA	JOHN DEERE 624P	4	R\$ 990.000,00	R\$ 3.960.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA 4X4	CATERPILLAR 950GC	2	R\$ 1.120.000,00	R\$ 2.240.000,00
6	RETROESCAVADEIRA 4X4	JOHN DEERE 310P	7	R\$ 405.000,00	R\$ 2.835.000,00
7	ROLO COMPACTADOR	NEW HOLLAND V110	4	R\$ 541.000,00	R\$ 2.164.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR D4	5	R\$ 1.105.000,00	R\$ 5.525.000,00
9	CAMINHÃO 6X2	VOLVO VM-290 6X2	5	R\$ 590.000,00	R\$ 2.950.000,00
10	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	VOLVO VMX-290 6X4	13	R\$ 675.000,00	R\$ 8.775.000,00
11	CAMINHÃO PRANCHA 4 EIXO	VOLVO VM 290 8X2	2	R\$ 910.000,00	R\$ 1.820.000,00
12	CAMINHÃO TOCO 4X2	FOTON 1722	3	R\$ 455.000,00	R\$ 1.365.000,00
13	CAMINHÃO PIPA 6X4	VOLVO VMX-290 6X4	2	R\$ 690.000,00	R\$ 1.380.000,00
14	MINI ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 302.7	2	R\$ 356.000,00	R\$ 712.000,00
15	MINI ESCAVADEIRA	XCMG XE35U	1	R\$ 279.000,00	R\$ 279.000,00
16	MINI PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND L318	4	R\$ 326.000,00	R\$ 1.304.000,00
17	CAMINHÃO POLIGUINDASTE 6X2	VOLVO VM-290 6X2	2	R\$ 790.000,00	R\$ 1.580.000,00
19	TRATOR AGRÍCOLA	JOHN DEERE 6190M	2	R\$ 677.900,00	R\$ 1.355.800,00
20	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND RG140	4	R\$ 1.112.000,00	R\$ 4.448.000,00
21	MOTONIVELADORA	JOHN DEERE 620G	3	R\$ 1.190.000,00	R\$ 3.570.000,00
22	CAMINHÃO 6X4	VOLVO VM-360 6X4	3	R\$ 800.000,00	R\$ 2.400.000,00
23	CAMINHÃO TOCO	AGRALE A18000+COMBO IO FORZA 4000L	1	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO.

ROGERIO
PIRES
GALVAO:7090
2968149

Assinado de forma
digital por ROGERIO
PIRES
GALVAO:70902968149
Dados: 2026.03.13
14:34:07 -03'00'



17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	LOTE 1 - QUATRO (4) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS. LOTE 15 - UMA (1) MINI ESCAVADEIRA.	R\$ 2.947.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	LOTE 2 - CINCO (5) ESCAVADEIRA HIDRAULICA. LOTE 4 - QUATRO (4) PÁ CARREGADEIRA. LOTE 6 - SETE (7) RETROESCAVADEIRA 4X4 LOTE 21 - TRÊS (3) MOTONIVELADORA.	R\$ 14.365.000,00
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	LOTE 5 - DUAS (2) PÁ CARREGADEIRA. LOTE 8 - CINCO (5) TRATOR DE ESTEIRA. LOTE 14 - DUAS (2) MINI ESCAVADEIRA.	R\$ 8.477.000,00
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	LOTE 3 - ONZE (11) PÁS CARREGADEIRAS SOB RODAS. LOTE 7 - QUATRO (4) ROLOS COMPACTADORES. LOTE 16 - QUATRO (4) MINI PÁ CARREGADEIRAS. LOTE 20 - QUATRO (4) MOTONIVELADORAS.	R\$ 15.550.000,00
	LOTE 9 - CINCO (5) CAMINHÕES 6X2 LOTE 10 - TREZE (13) CAMINHÕES	



NÓRDICA VEÍCULOS S.A	CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 LOTE 13 - DOIS (2) CAMINHÕES PIPA 6X4	R\$ 13.105.000,00
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.	LOTE 11 - DOIS (2) CAMINHÕES PRANCHA 4 EIXO LOTE 12 - TRÊS (3) CAMINHÕES TOCO 4X2 LOTE 17 - DOIS (2) CAMINHÕES POLOGUINDASTE 6X2 LOTE 22 - TRÊS (3) CAMINHÕES 6X4	R\$ 7.165.000,00
M.A MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	LOTE 19 - DOIS (2) TRATORES AGRICOLA.	R\$ 1.355.800,00
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA.	LOTE 23 - UM (1) CAMINHÃO TOCO	R\$ 590.000,00
Total Global (R\$)		R\$ 63.554.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

18.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.2.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.2.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

ROGERIO
O PIRES
GALVAO
:709029
68149
Assinado de
forma digital
por ROGERIO
PIRES
GALVAO:709029
68149
Dados:
2026.03.13
14:34:41 -03'00'

CNPJ: 53.512.721/0001-47
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 678 (2º PISO), CENTRO
CEP: 85.950-013 PALOTINA - PARANÁ

18.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

18.6 - Observado os limites legais (art. 86 §§4º e 5º, da Lei nº14.133/2021):

- a) Cada órgão não participante poderá aderir até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado por item; e
- b) A soma total das adesões de todos os não participantes não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo licitada para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1 - É competente o foro da Comarca de Palotina - PR, para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

20.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

RODRIGO ANDRÉ
SCHANOSKI:0364
2975909

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANDRÉ
SCHANOSKI:03642975909
Dados: 2026.03.13 14:44:16
+03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI –
CIMVAP PRESIDENTE DO CONSÓRCIO RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI

FABIO
HOFFMANN
PEGORARO:020
36548970

Assinado de forma digital
por FABIO HOFFMANN
PEGORARO:02036548970
Dados: 2026.03.05
15:23:36 -0300'

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
FÁBIO HOFFMAN PEGORARO
CPF: 020.365.489-70

ROGERIO
PIRES
GALVAO:70
902968149

Assinado de forma
digital por
ROGERIO PIREZ
GALVAO:70902968
149
Dados: 2026.03.13
14:35:47 -03'00'

CNPJ: 53.512.721/0001-47
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 678 (2º PISO), CENTRO
CEP: 85.950-013 PALOTINA - PARANÁ



ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2026.03.05 18:34:55 -03'00'

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
ROSANA CRISTINA CALAÇA
CPF: 752.192.809-10

MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por
MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2026.03.11 10:03:18 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72



Documento assinado digitalmente
FILIFE FERREIRA DE SOUZA
Data: 11/03/2026 17:37:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Filipe Ferreira de Souza

CPF: 061.393.829-12

PAULO
ROBERTO
PIZANI:565677
82820

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
PIZANI:56567782820
Dados: 2026.03.12
14:26:39 -03'00'

NÓRDICA VEÍCULOS S.A
PAULO ROBERTO PIZANI
CPF: 565.677.828-20



Documento assinado digitalmente
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEI
Data: 13/03/2026 09:29:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO
CPF: 009.099.071-45

MARCOS ANTONIO
GIOMBELLI:590421
76920

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
GIOMBELLI:59042176920
Dados: 2026.03.13
09:02:29 -03'00'

M.A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
MARCOS ANTÔNIO GIOMBELLI
CPF: 590.421.769-20

ROGERIO PIRES
GALVAO:7090296814

Assinado de forma digital por
ROGERIO PIRES
GALVAO:70902968149
Dados: 2026.03.13 14:36:11 -03'00'

PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA.
ROGÉRIO PIRES GALVÃO
CPF: 709.029.681-49

Item	Quant.	Descrição	CIMVAP	Mallon Concessionária	Nórdica	TCE Sertaneja- PR	Diamante do Oes
01	01	CAMINHÃO PIPA 6×4, NOVO, ZERO KM RODADO. PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A).	690.000,00	760.000,00	750.000,00	710.000,00	738.000,00



Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rio do Sul, 13 de março de 2026

AO
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR

Prezados,

A Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda, portadora do CNPJ 81 648 115/0005-12, localizada na Rua Agricultora Frieda Grozel, 2500 na cidade de Mafra com concessionárias em Lages, Rio do Sul, União da Vitória, tem a grata satisfação de submeter apreciação de V. Sas. a proposta de valor e características técnicas do bem objeto

REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 1726 4X2 + TANQUE MULTIUSO 8000 LITROS

Um veículo novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2025/2026 modelo Caminhão ATEGO 1726, tração 4x2, atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6), ar condicionado, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de 286 CV e com volume/cilindrada de 7,2 litros/7.200 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada de 8 marchas a frente, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com rodas aros 7.50X22,5, pneus 275/80 R 22,5 radiais sem câmara, com Peso Bruto Total (PBT) técnico de 23.000 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) de 11.776 kg, com freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), tacógrafo digital, horímetro, rádio AM/FM com entrada USB, com tanque de combustível de 300 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com tanque multiuso de 8.000L, construído em formato CILINDRICO, parede aço ASTM A36 3,00mm de espessura, soldas elétricas em dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-79 ER 70 S e DIN 8559. Chapas do bojo em aço ASTM A36 3,00mm de espessura. Respirador e ladrão de extravasamento da água excedente, em forma de torre, com 3 polegadas de diâmetro na tampa da boca do tanque. O tanque possui uma boca de inspeção e entrada da água de diâmetro de 400mm, na parte superior do mesmo fabricado em chapas em aço ASTM A36. Para maior segurança no trajeto, são posicionadas chapas quebra ondas, que não permitem a movimentação excessiva d'água no percurso, fabricado em chapas em aço ASTM A36 4,00mm de espessura. Visor de nível do tanque em mangueira ¾ cristal transparente. O tanque de água, será totalmente decapado até o grau de preparação mínima, deixando aspecto de metal branco, onde após será pintado com duas demãos de primer epóxi de alta resistência a corrosão. Pintura externa aplicação de fundo com duas demãos de tinta esmalte POLIETILENO P.U. na cor desejada.





Mercedes-Benz

44

Mallon Concessionária de
Veículos Comerciais Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Valor unitário: **R\$ 760.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) ICMS 12%**

Prazo De Entrega: **Até 60**

Dias

Condições De Pagamento: **A vista**

Validade Da Proposta: **60 dias**



Atenciosamente
Angelito Godoy
Consultor de Vendas
047 9 9163 79 59
048 9 8807 90 87
048 9 9649 96 87



Curitiba, 17 de março de 2026.

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

A/C – Sr. Andrei

A NÓRDICA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, apresenta sua proposta de preço, em conformidade com o Termo de Referência sugerido.

- CAMINHÃO TANQUE PIPA: Caminhão novo (4x2) (zero km), Marca VOLVO, modelo VM-290 ano/modelo igual ou superior a data da compra, com capacidade de pbt de 16.000kg, cmt mínimo 35.000kg, rodado duplo traseiro, freio de serviço (estacionamento) a ar (pneumático), potência motor 290 cv, entre eixo compatível ao equipamento a ser instalado (equipamento tanque pipa, capacidade 8.000 litros), câmbio de velocidade de 9 marchas a frente uma a ré, sistema elétrico 24v, cabine em painel de aço. EQUIPADO COM TANQUE MODELO PIPA, com capacidade para 8.000lts construído em chapa aço carbono de acordo com normas INMETRO, com MULTIFUNÇÕES como o combate à incêndio florestal e residencial, lavagem de ruas e fachadas, molhar estradas não pavimentadas, 01 entrada para transporte e distribuição de água potável através de hidrante, 01 mangueira para irrigação de plantas e gramas visando assim a melhoria ambiental. Com quebra ondas interno transversais, boca de visita superior, respiro para descarga, guarda corpo superior, piso antiderrapante na parte superior do tanque, escada modelo marinho, sistema de berço e chassi com longarina de viga retangular fechada, com empalme para solda direto no tanque, sistema de fixação no veículo com grampos e talas, com amortecedor na parte dianteira do chassi com articulação para não danificar o tanque, para lamas de plástico individual, sistema de instalação elétrica embutido, com lanternas com lâmpadas led, instalação de suporte estepe, para choque homologado, proteção lateral para ciclistas, para barro, barra esbanjadora na parte raseira, rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 canhão superior 2,5" com giro de 360°, instalação de 01 bomba alta pressão capacidade para 90m³ por hora multiplicada com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3", sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática multiplicada, com 01 carretel, 15 metros de mangueira 1" e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro com 15 metros de mangueira 1,5" para enchimento de reservatório e caixa d água, 08 metros de mangueira 2,5" de sucção para encher tanque, 01 válvula de fundo de poço, 01 caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação, com jateamento, pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U Branco, com exceção do tanque, que deverá ser na cor azul.

GARANTIA: Total de 12 meses incluído todas as revisões todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem;

ENTREGA: Será em local pré-definido pela Prefeitura já licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal

Nórdica Veículos S.A.

Concessionário autorizado de Caminhões e Ônibus Volvo

V O L V O

responsável pelo recebimento. ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) – tomada de força com parametrização.

- Valor Unitário: R\$ 750.000,00 c/ ICMS 12%

- Prazo de Entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do empenho;
- Validade da Proposta é de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data.



Documento assinado digitalmente

ALEX SANDRO RASTELLI

Data: 17/03/2026 16:59:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nórdica Veículos S/A

Alex Sandro Rastelli

Vendas a Governo

Matriz

Curitiba/PR

R. Alfred Nobel, 795 - CIC
(41) 3316-1600



nordica.com.br



[nordicaveiculos](#)



[@nordicaveiculos](#)



41 99684-5726

- Agendamento de Serviço
- Fale Conosco

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SERTANEJA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SERTANEJA , população de 5.654 habitantes SAMUEL CARLOS DO PRADO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 25/03/2026, dados estes referentes a 2/2026

68/2025 Nº Licitação	16/01/2026 Data da Abertura	R\$876.500,00 Valor
Pregão Modalidade	154/2025 (19/12/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 22/01/2026

Objeto

Contratação de empresa especializada para a aquisição de um Caminhão 6x4 equipado com Tanque Pipa, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela SECID Secretaria de Estado das Cidades referente ao Convênio n 2042/2025 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme especificado no ANEXO 01 Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/12/2025, sua última atualização foi dia 02/03/2026, com informações referentes a 1/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	1 um Caminhão 6x4 equipado com tanque Pipa, 2025/2026, novo, zero km, cor vermelho, Potência 255 CV, Tipo de Transmissão, N de marchas/velocidade à frente, 06 seis marchas, Tração 6x4, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro 6.000 Kg, Capac	1	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EI	710.000,00	1	710.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

1 um Caminhão 6x4 equipado com tanque Pipa, 2025/2026, novo, zero km, cor vermelho, Potência 255 CV, Tipo de Transmissão, N de marchas/velocidade à frente, 06 seis marchas, Tração 6x4, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro 6.000 Kg, Capac

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	876.500,00	0,00	876.500,00	0	Parcelada	Conforme edital

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EI	710.000,00	1	710.000,00	17/03/2026	16/01/2026	22/01/2026
999999	VCA AUTOMOTORES LTDA - ME	719.000,00	1	719.000,00	17/03/2026	16/01/2026	-
999999	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	749.000,00	1	749.000,00	17/03/2026	16/01/2026	-
999999	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	750.000,00	1	750.000,00	17/03/2026	16/01/2026	-
999999	RIBEIRO VEICULOS S.A	794.900,00	1	794.900,00	17/03/2026	16/01/2026	-
999999	INGA CAMINHOS LTDA	795.000,00	1	795.000,00	17/03/2026	16/01/2026	-
999999	TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.200.000,00	1	1.200.000,00	17/03/2026	16/01/2026	-
999999	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSP	1.200.000,00	1	1.200.000,00	17/03/2026	16/01/2026	-
999999	VIAGOV LTDA	709.900,00	1	709.900,00	17/03/2026	16/01/2026	-

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SOB Nº 365/2025

Contrato que entre si celebram **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; O **"MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE"**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 77.817.476/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **"AMARILDO APARECIDO DA SILVA"**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1333 – Vila União – Diamante D'Oeste/PR portador da Carteira de Identidade nº 5.926.910-0/SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Nº 020.392.539-47, em pleno exercício de seu mandato e funções, **E DE OUTRO LADO**; A empresa **"NÓRDICA VEÍCULOS S/A"** situada na Rua Alfred Nobel, 795 – CIC – Curitiba/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, representada por seu(sua) Diretor Comercial o(a) Sr(a). **"NELSON PIZANI NETO"**, brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade sob nº 2.069.048-8-SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, Telefone: 41 3316-1756, Email: alex.rastelli@nordica.com.br, e que se regerá com os preços dos itens abaixo relacionados:



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44

✉ www.diamantedoeste.pr.gov.br
📍 Rua Marechal Castelo Branco, 510,
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr
☎ (45) 3272 - 1141 | 3272-1235

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
------	------	-------	-----------	-------	--------------------	--------------------



01	02	Unid.	Características MÍNIMAS exigida: Caminhão novo 0km, Marca: VOLVO, Modelo: VMX-290, 6x4, ano e modelo 2025/26, traçado, motor com mínimo de 286 CV de potência, combustível Diesel, pneus novos, 6 cilindros, direção hidráulica, câmbio no mínimo 8 marchas automatizado, cabine avançada, 6x4 (trucado), motor eletrônico, freios ABS, ASR, piloto automático, ar condicionado, vidros elétricos, retrovisores elétricos, volante escamoteável, PBT mínimo 23.000 kg, equipado com tanque reservatório (pipa) para 10.000 litros. Equipamentos: Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t): Compatível com a capacidade de carga do veículo Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN Características do Tanque reservatório: Fabricado em chapa metálica de aço carbono, com 4,75mm de espessura (3/16"), adaptável sobre chassi de caminhão, capacidade 10.000 litros, Bomba: equipado com bomba centrífuga veicular acoplada a saída do câmbio do caminhão com tomada de força de acionamento eletropneumático, cardan e conexões, transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens, vazão	VOLVO VMX-290	738.000,00	1.476.000,00
----	----	-------	---	---------------	------------	--------------



		minima1.250lts/min, pressão minima 09 kg. Acessórios: carretel manual lateral rotativo com no mínimo de 20 mts de mangueira 2 ½ “ com esguicho regulável, barra traseira espargidora com acionamento pneumático de dentro da cabine, mangueira de sucção 3” com 06 metros de comprimento, para lamas, caixa de ferramentas lateral, faixas refletivas conforme normas do denatran, canhão superior giratório com giro de 360° com jato concentrado, bicos de patos frontais para limpeza de ruas, para choque traseiro homologado, protetores laterais conforme normas denatran. Pintura: pintura final e acabamento semelhante aos veículos automotivos nacionais;		
--	--	--	--	--



TOTAL ----- R\$ 1.476.000,00

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto.

Constitui objeto da presente Ata é a aquisição de 2 (dois) caminhões equipados com tanque reservatório de água (pipa) para 10.000 litros, zero km, ano e modelo 2025/2026, devidamente equipados e dentro das especificações técnicas estabelecidas; conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, do Município de Diamante D'Oeste/PR, na modalidade pregão eletrônico.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis.

Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira.

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ 1.476.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis reais). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico: compras@diamantedoeste.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Do reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025. (Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e com o devido pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante do a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula quinta – Do prazo, duração, condições e local de entrega.

O prazo de entrega dos itens será(ão) de **120 (cento e vinte) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de compra. A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva REQUISIÇÃO, na qual deve constar as informações relevantes para o fornecimento; os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 597, Centro, na Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85896-009. A Contratada deverá informar a data e horário de entrega junto a Secretaria, para que o fiscal de contrato possa fazer a verificação do objeto, observando que seja nos seguintes horários de: segunda-feira a sexta-feira das 13h30 às 12h e das 13h30 às 17h, em dias úteis; e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração conforme Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: O(s) item(ns) será(ão) requisitado(s) de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, na Rua Marechal Castelo Branco, 597, Centro, na Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85896-009.

Parágrafo Segundo: O(s) item(ns) a ser fornecido(s) deverá(ão) conter garantia de qualquer tipo de defeito ou falha no período de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, sistemas e mão de obra, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação, da entrada de operação.

Parágrafo Terceiro: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer ônus ou gravames, acompanhados da documentação necessária para registro, licenciamento e circulação, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia e relação das concessionárias credenciadas para assistência técnica.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores designados pela Administração, a fim de possibilitar a correta utilização e manutenção preventiva dos caminhões.

Parágrafo Sexto: Eventuais reparos ou substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da Administração. A contratada deverá disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, de modo a garantir suporte adequado durante o período de garantia.

Parágrafo Sétimo: Só serão aceitos os fornecimentos de itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Cláusula Sexta - Das penalidades.

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 156, inciso 4º da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão.

O Contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Em caso de extinção, deverão ser observadas as disposições contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Oitava: Da cessão.

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: A fiscalização.

Da execução do CONTRATO será exercida pelo(a) Sr(a). **Anderson Cordeiro de Freitas**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção.

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Diamante D'Oeste, 28 de Outubro de 2025.

AMARILDO
APARECIDO DA
SILVA:02039253
947
Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito

Assinado digitalmente por AMARILDO
APARECIDO DA SILVA:02039253947
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ-A1, OU=(SEM BRANCO), OI=
31740303000174, OU=videoconferencia,
CN=AMARILDO APARECIDO DA
SILVA:02039253947
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 17:38:36 -03'00'
Hora: 2025.10.29 17:38:36 -03'00'

CONTRATANTE

NELSON PIZANI
NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI NETO:00517310961
Dados: 2025.10.29 17:38:36 -03'00'

Nelson Pizani Neto
Nórdica Veículos S/A
CONTRATADA

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 08:00 (oito horas), na sede social da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, nº 795, bairro Cidade Industrial de Curitiba – CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensada a convocação face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, parágrafo 4º. da Lei 6404/1976.

PRESENCAS: Presentes: (i) os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; (ii) os Diretores da Companhia Paulo Roberto Pizani, Nelson Pizani Neto e Maria Luiza Valentini; (iii) representante da Martinelli Auditores, Luana Tainá Batista em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei 6.404/1976; (iv) Juliana Maia Benato, advogada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vera Maria Luhm Pisani; Secretário: Paulo Roberto Pizani

ORDEM DO DIA: EM AGO: (i) Prestação de contas referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Destinação dos Resultados; (iii) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (iv) Fixação do montante da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **EM AGE:** (i) Aumento de Capital por Incorporação de Reservas; (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES: Antes de iniciados os trabalhos, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes que a Ata das Assembleias fosse lavrada em forma de sumário, e as declarações de votos, protestos e dissidências porventura existentes serão numeradas, autenticadas e recebidas pela Mesa e serão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(i) Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, as contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, consubstanciadas no Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, publicados no Jornal O Dia SP, edição de 08,09 e 10/03/2025 (p.15a17), cujos documentos foram dispensados de transcrição.

(ii) Após deliberação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, foi determinado que lucro líquido que lucro líquido apontado nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 106.812.827,26 (cento e seis milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais, e vinte e seis centavos) seja distribuído da seguinte forma) seja distribuído da seguinte forma: **(I)** R\$ 5.340.641,36 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

e um reais, trinta e seis centavos) sejam destinados à Reserva Legal; **(II)** R\$ 10.681.282,73 (dez milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais, setenta e três centavos) sejam destinados à Reserva Estatutária para Investimento e Capital de Giro; **(III)** R\$ 25.368.046,47 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e seis reais, quarenta e sete centavos) sejam destinados à distribuição de Dividendos a ser creditado até 31 de dezembro de 2025.

(iii) Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; **(b) Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, regime de separação de bens, maior, designer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; **(c) Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; **(d) Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; **(e) Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, todos com mandato de 01 (um) ano, prorrogável até a investidura de novos membros. Na sequência, registrou-se que referidos membros do Conselho deverão tomar posse, na forma da lei, mediante a assinatura do respectivo termo de posse em anexo, que serão registrados nos respectivos livros societários, para todos os fins legais, ou na Ata da próxima Reunião do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos declaram que não estão impedidos de desempenhar a administração de sociedade personificada, nos termos do que determina o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e do parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, não estão condenados ou sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

(iv) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a remuneração anual e global do Conselho de Administração e da Diretoria, no valor global total de R\$ 3.322.688 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais) a ser rateada em reunião própria do Conselho de Administração.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) Fica aprovada pela totalidade dos acionistas presentes o Aumento de Capital no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), mediante a utilização de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Reserva Legal; R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) de Reserva Estatutária, e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) da Reserva de Retenção de Lucros, passando o art. 5º. do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação: “ **Artigo 5º.** *O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal*”.

(ii) Fica aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes a consolidação do Estatuto conforme Anexo.

(iii) Em assuntos gerais foi deliberado que as publicações legais poderão ser realizadas em qualquer jornal de grande circulação nos termos do artigo 289 da Lei de Sociedades Anônimas (6.404/1976 atualizada pela Lei 13.818/19).

Fica autorizada a Diretoria a adotar todas as providências necessárias para a execução das deliberações aprovadas e transcritas na presente Ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Vera Maria Luhm Pisani
(Presidente)

Paulo Roberto Pizani
(Secretário)

Acionistas presentes:

Imaribo S.A. – Indústria e Comércio
p. Paulo Roberto Pizani

Paulo Roberto Pizani

La Famiglia di Giulio Ltda.

Vera Maria Luhm Pisani

Representada por Julio Cesar Pisani

Visto do advogado:

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

JULIANA MAIA BENATO
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis para a espécie.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP: 81170-280, podendo criar ou extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) comércio de veículos automotores em geral, peças e acessórios e a exploração de oficina de reparos e consertos de veículos automotores; (b) importação e exportação de veículos automotores, peças e acessórios em geral; (c) participação em outras sociedades como cotista ou acionista; (d) a locação de veículos automotores; (e) aquisição de salvados, desmanche e comércio de peças usadas e reconcondicionadas em geral; (f) serviço de recauchutagem de pneus a frio.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

§ 1º As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhecerá apenas um titular por ação, aplicando-se para as demais condições as disposições do § Único do Artigo 28, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

§ 2º Observadas as condições previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos e preferência no reembolso do capital em caso de dissolução, sem direito a prêmio.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 7º. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, mediante a capitalização de lucros e reservas ou a subscrição de novas ações. No caso de subscrição a Assembleia Geral fixará o prazo e o preço de emissão na forma do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), assegurando aos acionistas a preferência para a subscrição na proporção das ações que possuírem.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir suas ações para permanência em tesouraria, sem que implique na diminuição do capital subscrito, utilizando o saldo de lucros ou reservas disponíveis, para posterior alienação ou cancelamento. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, dividendos ou bonificações.

Artigo 9º. Os acionistas poderão celebrar “Acordos de Acionistas”, nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), que serão arquivados na Companhia, sendo que suas obrigações, deveres/ônus serão oponíveis a terceiros quando averbados no Livro de Registro de Ações.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 10. O acionista não poderá alienar, ceder ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de preferência para a subscrição de ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto nos termos deste Capítulo III do Estatuto Social.

Artigo 11. Caso o acionista (“Acionista Ofertante”) pretenda alienar, ceder ou transferir suas ações, deverá primeiro ofertá-las aos demais acionistas (“Acionistas Ofertados”) que terão o direito de preferência nos mesmos termos e condições da oferta feita pelo terceiro (“Potencial Comprador”), considerada a sua proporção no Capital Social.

§ 1º A oferta do Acionista Ofertante aos Acionistas Ofertados, referida no caput, deverá ser feita através da Companhia (Diretoria) por meio de notificação escrita e contendo: (i) nome e qualificação do Potencial Comprador; (ii) quantidade de ações oferecidas (parcial ou total) (“Ações Ofertadas”); (iii) preço por ação; (iv) forma e prazo de pagamento; (v) condições de pagamento; (vi) garantias a serem prestadas; (vii) demais condições aqui não elencadas; (viii) declaração escrita de que a oferta do Potencial Comprador é firme e de boa-fé (“Termos da Oferta”).

§ 2º Recebida a proposta do Acionista Ofertante, a Companhia (Diretoria), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá informar os termos e condições aos Acionistas Ofertados, por notificação com cópia da oferta, que deverá ser entregue contra protocolo.

§ 3º Os Acionistas Ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação referida no § 1º acima, deverão comunicar a Companhia (Diretoria) e o Acionista Ofertante, por escrito, se pretendem ou não exercer o direito de

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

preferência. Não será válido o direito de preferência exercido em relação à apenas uma parte das Ações Ofertadas. Exercida a preferência as Ações Ofertadas deverão ser adquiridas pelo Acionista Ofertado conforme os Termos da Oferta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de comunicação referida neste parágrafo, não sendo permitida a desistência do Acionista Ofertante.

§ 4º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar a Companhia (Diretoria) dentro do prazo estabelecido no § 3º acima, ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou se não adquiri-las, no prazo de 10 (dez) dias conforme o § 3º acima, a Companhia deverá exercer o direito de preferência das ações ofertadas. Assim ocorrendo, a Companhia poderá exercer o direito de preferência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da constatação de que o direito de preferência não foi exercido pelos Acionistas Ofertados, nos Termos da Oferta.

§ 5º Caso o direito de preferência não tenha sido exercido pelos Acionistas Ofertados ou pela Companhia ou se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro acima, as Ações Ofertadas estarão livres para a venda ao Potencial Comprador nos 30 (trinta) dias subsequentes nos exatos Termos da Oferta, desde que cumprido o estabelecido no Artigo 14.

§ 6º Vencidos os prazos anteriores, sem que tenha sido concretizada a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir suas ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Artigo 12. Compete à Diretoria da Companhia determinar e executar os procedimentos necessários, orientar e fiscalizar o processo de circulação de ações, a fim de garantir e preservar os direitos dos acionistas.

Parágrafo Único Poderá a Diretoria determinar que os procedimentos de notificação e comunicação referidos no Artigo 11 e parágrafos, sejam substituídos por Edital e Aviso a ser veiculado em jornal de circulação, publicado na cidade sede da Companhia, resumidamente, 1 (uma) única vez, para que assim se produza os efeitos requeridos no Estatuto Social.

Artigo 13. Às regras acima estabelecidas aplicam-se também à cessão, direta ou indireta, do direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações, estabelecendo-se, para tanto, os seguintes prazos: (a) o Acionista Ofertante deverá encaminhar à Companhia (Diretoria) notificação contendo os Termos da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do aumento de capital; (b) os Acionistas Ofertados deverão notificar o Acionista Ofertante e a Companhia (Diretoria) se pretendem ou não exercer o direito de preferência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação; (c) a concretização da operação mediante a aquisição dos direitos de subscrição deverá estar encerrada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo estabelecido na alínea (b) anterior.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 14. A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, para terceiros em geral, somente será válida e eficaz quando o terceiro/cessionário firmar um documento aderindo, sem restrições, aos termos do Estatuto Social.

Artigo 15. A falta de comunicação, resposta, contra notificação ou silêncio por parte dos Acionistas Ofertados, qualquer que seja o motivo, será considerado como falta de interesse ou renúncia ao exercício do direito de preferência, para todos os fins e efeitos constantes dos artigos 10 até 14 do Estatuto Social.

Artigo 16. Não estão sujeitas às disposições deste Capítulo III as transferências, cessões de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer que seja a modalidade, entre acionistas ou acionistas e seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, desde que realizadas até 31/12/2016.

**CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 17. A Assembleia Geral tem poderes para decidir os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes para defesa e desenvolvimento dos interesses sociais. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por voto afirmativo de acionistas que representem a maioria absoluta do Capital Social, exceto nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabeleçam quórum diferenciado (qualificado).

§ 1º A Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, bem como nos casos previstos em lei e no Estatuto Social.

§ 2º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), sendo dispensada a convocação quando presentes a totalidade dos acionistas.

§ 3º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua falta ou impedimento, sucessivamente, por outro membro do Conselho de Administração ou pelo acionista decano presente. Os acionistas presentes elegerão o Secretário da Mesa para registro dos trabalhos.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

§ 5º O acionista deverá comprovar sua condição de sócio e estar em dia com as obrigações sociais para participar da Assembleia Geral. O acionista poderá ser representado na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, seja acionista, diretor da Companhia ou advogado inscrito na OAB, devendo o instrumento respectivo ser depositado na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo 18. As matérias adiante elencadas dependerão da aprovação de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social: (1) transformação de tipo jurídico, fusão, cisão, incorporação da Companhia; (2) alteração parcial ou total do Estatuto Social; (3) criação de nova classe de ações e/ou de ações preferenciais; (4) resgate, amortização, aquisição e alienação de ações em tesouraria e cancelamento de ações; (5) capitalização ou destinação das contas de reservas do lucro remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório; (6) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias; (7) abertura do Capital Social, com emissão de valores mobiliários para negociação em bolsa ou no mercado de balcão; (8) recuperação extrajudicial ou judicial e pedido de autofalência; (9) dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação; (10) distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (11) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 19. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, como disposto nas Seções I e II deste Capítulo V do Estatuto Social.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dispensados da prestação de caução, serão investidos em seus cargos por termo lançado em livro próprio.

§ 2º Não será permitida a cumulação de cargos nos órgãos de administração da Companhia, ou seja, os membros do Conselho de Administração não poderão ser membros da Diretoria e vice-versa.

§ 3º É expressamente vedado e nulo de pleno direito qualquer ato praticado pelos administradores (conselheiros ou diretores) e/ou procuradores, que envolvam a Companhia em operações estranhas ao objeto social ou contrárias às determinações legais e estatutárias, respondendo os mesmos solidariamente.

Artigo 20. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a ser rateada entre seus membros pelo Conselho de Administração. A remuneração poderá ser através de valor fixo mensal ou valor fixo mensal acrescido de jetom ou somente jetom.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Artigo 21. Ocorrendo a vacância de cargo, impedimento ou afastamento de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, o substituto para complementação do mandato será eleito pela Assembleia Geral no prazo de até 60 (sessenta) dias do evento, observadas as disposições estatutárias.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 22. O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, será composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, prorrogável até a investidura dos novos membros, admitida a reeleição.

Parágrafo Único A eleição dos membros do Conselho de Administração, após verificação das condições de elegibilidade, será por deliberação da Assembleia Geral, cabendo aos acionistas eleger pela maioria de votos, individualmente, candidato a candidato. O cargo e função de membro do Conselho de Administração é privativo e indelegável.

Artigo 23. O Conselho de Administração, em sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, que, na sua falta ou ausência eventual será substituído por outro membro eleito entre seus pares.

Artigo 24. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, conforme agenda aprovada pelo colegiado na primeira reunião anual, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou do Diretor Superintendente da Companhia.

§ 1º Cada membro terá 1 (um) voto nas deliberações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º As convocações contendo a Ordem do Dia serão enviadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Estatuto Social. A convocação será dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 3º A reunião do Conselho de Administração será realizada na sede da Companhia ou, excepcionalmente, quando justificada, em outro endereço na cidade sede da Companhia, sendo a participação restrita aos seus membros. Poderá o órgão, mediante deliberação, convidar terceiros, acionistas ou não, para participar de suas reuniões como ouvintes.

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas e lançadas em livro próprio, com inteiro teor ou em forma de sumário. Se necessárias para produzir efeitos a terceiros serão arquivadas no registro do comércio. Os membros do Conselho de

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Administração poderão apresentar o voto por escrito, na reunião ou antecipadamente, que deverá ser recebido pela mesa e inserido na ata da reunião.

Artigo 25. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre: (1) orientação, supervisão e fiscalização dos negócios, atividades e diretrizes da Companhia; (2) em dezembro de cada ano, analisar o relatório da Diretoria para ser submetido à Assembleia Geral, contendo: a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; b) orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada durante o próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para realização das atividades; (3) manifestação quanto ao relatório e contas da Diretoria; (4) convocar a Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente ou para fins do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (5) eleger e destituir os membros da Diretoria, rateando a remuneração; (6) escolher e destituir os auditores independentes; (7) delegar e distribuir funções residuais entre aos membros da Diretoria, bem como distribuir as atribuições dos cargos não preenchidos; (8) criar, instalar, extinguir, filiais sucursais e escritórios; (9) constituição, fusão, cisão, incorporação ou extinção de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas, deliberando quanto aos respectivos atos constitutivos e alterações; (10) aquisição ou alienação de participação societária e investimentos da Companhia em outras sociedades; (11) compra ou alienação de bens móveis, imóveis e direitos reais sobre bens integrantes do ativo permanente, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (12) contratação de empréstimos bancários ou particulares, penhor mercantil, industrial ou de outra natureza e a contratação de serviços de terceiros, que envolvam a responsabilidade financeira e econômica da Companhia, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (13) celebração de negócios jurídicos em geral (contratos, financiamentos e afins) que o valor ultrapasse a 10% (dez por cento) do orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais da Companhia, como aprovado pela Assembleia Geral; (14) outorga e/ou constituição de garantias e/ou ônus reais ou pessoais pela Companhia, inclusive hipoteca, alienação fiduciária, caução, penhor, aval ou fiança em benefício da Companhia e/ou das sociedades subsidiárias, interligadas, controladas e/ou coligadas; (15) contratação de pessoas físicas, qualquer que seja a modalidade, com vínculo de parentesco com acionistas em até terceiro grau, com os administradores, ou cônjuges dos mesmos, ficando inserida na condição a pessoa jurídica na qual se enquadrem; (16) deslocamento de administradores ou empregados, para localidades fora da sede da Companhia, para atividades diferentes de suas atribuições, tais como, participação em cursos, eventos, seminários, visitas e afins, mesmo que sem ônus para a Companhia ou que as despesas sejam suportadas por terceiros em geral; (17) promoção e a veiculação de propaganda institucional; (18) qualquer tipo ou modalidade de doação pela Companhia; (19) manifestação de voto da Companhia nas deliberações sociais das sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins; (20) outras matérias não elencadas que não sejam de competência da Assembleia Geral.

§ 1º Poderá o Conselho de Administração criar Comitês de Apoio com o objetivo de auxiliar, orientar e prestar consultoria ao colegiado e à Companhia, em matérias específicas

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

e pontuais, que exijam especialização. Referido Comitê funcionará sob a coordenação de um de seus membros. A contratação de terceiros e respectiva remuneração, pessoas físicas ou jurídicas, será indicada pelo Conselho de Administração e realizada pela Diretoria da Companhia.

§ 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as alíneas 15 a 18 do caput em relação às sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins da Companhia.

Seção II - Diretoria

Artigo 26. A Diretoria, órgão de representação da Companhia, será composta por 3 (três) membros, sendo: 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Administrativo/Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria será composta por pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com reputação ilibada, notório conhecimento e saber quanto à atividade da Companhia. A utilização da denominação “Diretor” será privativa do membro eleito pelo Conselho de Administração.

§ 2º O Diretor permanecerá no cargo até a posse do substituto regularmente eleito.

§ 3º Compete à Diretoria a representação da Companhia como previsto neste Capítulo V e a prática dos demais atos necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades sociais. Além das atribuições privativas, outras funções residuais (não estatutárias) poderão ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27. As reuniões da Diretoria serão realizadas, ordinariamente, a cada período de 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais. A convocação e a respectiva Ordem do Dia será enviada para os seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação poderá ser dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros, cabendo 1 (um) voto para cada membro, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta. Caberá ao Diretor Superintendente o voto de qualidade.

§ 2º As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia e das deliberações serão lavradas atas e lançadas em livro próprio. Quando destinadas a produzir efeitos a terceiros, a critério do colegiado, poderão ser levadas ao registro do comércio.

§ 3º A Diretoria deverá, no mês de novembro de cada exercício social, enviar ao Conselho de Administração os relatórios referentes: (a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; (b)

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada no próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; e (c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para o exercício da atividade.

Artigo 28. Os Diretores terão atribuições, funções e competências conferidas pela Lei e por este Estatuto Social, podendo praticar os atos relativos ao objeto social, representando a Companhia, ativa e passivamente, perante a sociedade em geral, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 29. Aos Diretores compete, isoladamente, além das atribuições estabelecidas em Lei e por este Estatuto Social: (1) Ao Diretor Superintendente: (a) a direção geral e coordenação dos negócios sociais; (b) zelar pelo cumprimento e execução das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, para orientação dos negócios e cumprimento do orçamento anual de inversões em investimentos; (c) coordenação geral da ação dos demais membros da Diretoria; (d) supervisionar as atividades operacionais, comerciais, financeiras, administrativas e legais da Companhia; (e) orientar e organizar os relatórios a serem submetidos à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; (f) representar a Diretoria junto ao Conselho de Administração; (g) substituir os demais diretores em suas ausências temporárias; e (h) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração. (2) Ao Diretor Administrativo/Financeiro (a) coordenar e executar as gestões administrativas e financeiras da Companhia; (b) coordenar e executar a política de recursos humanos; (c) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração; (3) Ao Diretor Comercial: (a) coordenar e executar o setor comercial; (b) elaborar e executar os programas técnicos de produção e industrialização; (c) coordenar a política de “marketing” e comercialização dos produtos; (d) orientar e fomentar a relação comercial com clientes, fornecedores e terceiros em geral; e (e) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. No limite de atribuições e poderes, compete aos Diretores constituir mandatários obedecendo ao seguinte: a) procuração ad negotia: mediante instrumento público, a Companhia será representada no instrumento por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente, constando expressamente a especificação do ato ou operação e o prazo de validade não superior a 1 (um) ano; b) procuração ad judicia: mediante instrumento público ou particular, a Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Superintendente ou Diretor Administrativo/Financeiro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 31. Para a formalização dos atos previamente aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no Artigo 24 e parágrafos, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores.

Artigo 32. A emissão de cheque, duplicata, letra de câmbio e nota promissória; o aceite de duplicata, letra de câmbio e título de crédito em geral; ordem de pagamento; endosso de cheque, duplicata, nota promissória, letra de câmbio e outros títulos à ordem; e o recibo

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

de quitação deverá ser assinado, em conjunto, obrigatoriamente: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores. Para validade e eficácia os instrumentos de mandato referidos neste parágrafo deverão ser outorgados por instrumento público.

Artigo 33. Compete ao Diretor Superintendente ou ao Diretor Administrativo/Financeiro, isoladamente, (a) receber citação e prestar depoimento pessoal; (b) receber intimações ou notificações, judiciais e extrajudiciais. Aos demais diretores cumpre representar a Companhia nas relações com o mercado, cada qual em sua respectiva área de atuação, sem assumir responsabilidades e obrigações não autorizadas no Estatuto Social.

CAPÍTULO VI **CONSELHO FISCAL**

Artigo 34. O Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei.

§ 1º O Conselho Fiscal será instalado quando solicitado por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, na forma da lei, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária ocorrida após sua instalação.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal será substituído no caso de vacância do cargo, impedimento ou falta, pelo respectivo suplente.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO VII **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 35. O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras do exercício, obedecidas as determinações legais.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Artigo 37. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 38. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 39. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 36 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 40. O lucro líquido do exercício ou do balanço intermediário previsto no Artigo 36 supra, apurado na forma do disposto no Artigo 191 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (c) 10% (dez por cento) do saldo, após as deduções supra, serão destinados à Reserva de Expansão e Ampliação de Investimentos em operações próprias e/ou de interesse da Companhia, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento e ampliação de seus negócios sociais, cujo limite máximo não excederá a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; e (d) o saldo existente terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 41. A Companhia entrará em liquidação, dissolução, e/ou extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS**

Artigo 42. Todas as convocações, notificações, comunicações e demais documentos afins, necessários para o devido relacionamento entre a Companhia, seus acionistas e administradores, ou vice versa, deverão ser enviados através de correspondência com

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

aviso de recebimento, telegrama ou outro meio idôneo, para os endereços constantes no cadastro da Companhia.

Artigo 43. A Companhia deverá manter um cadastro atualizado contendo as informações pessoais dos acionistas e administradores, inclusive e não se limitando aos documentos de identificação pessoal e endereço completo, que serão considerados válidos e eficazes para todas as comunicações, convocações e notificações que se fizerem necessárias nos termos e para fins do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único Os acionistas e administradores estarão obrigados a fornecer à Diretoria da Companhia as informações necessárias para o cadastro. A comunicação de qualquer alteração será de responsabilidade, única e exclusiva, da parte interessada, acionista ou administrador, que não poderá alegar qualquer tipo de vício, irregularidade ou nulidade quando a Companhia utilizar referidas informações para os fins do Estatuto Social.

Artigo 44. Os casos omissos no Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025****ANEXO II****TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Neste ato e na melhor forma de direito, (a) **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; (b) **Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, maior, designer, portador da Cédula de Identidade-RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; (c) **Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; (d) **Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; (e) **Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, ficam empossados do cargo de Conselheiros de Administração da Companhia **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos pela 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/04/2025, declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, sendo que a Sra. **Vera Maria Luhm Pisani**, acima qualificado, será a Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, até investidura de novos membros.

Heloisa Maria Pisani de Oliveira**Vera Maria Luhm Pisani****Luiz Fernando Pizzani****Oswaldo Rufino José Schmitt**

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Julio Cesar Pisani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 17:15 SOB Nº 20251996263.
PROTOCOLO: 251996263 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507836317. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO 2025/2026

REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 11:30 (onze e trinta) horas, na sede social da Companhia, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada conforme disposto no § 2º do Artigo 24 do Estatuto Social.

PRESENCAS: Conselheiros: Julio Cesar Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Vera Maria Luhm Pisani, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vera Maria Luhm Pisani (Presidente) e Paulo Roberto Pizani (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) Posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, dentre seus membros; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer ressalva, oposição ou divergência, as seguintes matérias: **(i)** Os integrantes do Conselho de Administração, composto por Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt, eleitos na Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª. Assembleia Geral Extraordinária ("AGOE") realizada em 10 de Abril De 2025, empossados em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, devidamente registrados nos respectivos livros societários e na AGOE realizada na mesma data; **(ii)** Eleita a Conselheira Vera Maria Luhm Pisani para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(iii)** Consoante disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, os Conselheiros elegeram os membros para os cargos da Diretoria da Companhia, a saber: **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**,

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**GESTÃO 2025/2026****REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.**

brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária. Os Diretores eleitos ficam, desde já, empossados em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse, lavrado diretamente no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente desta Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E PRESENCAS: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, a palavra foi aberta a quem dela quisesse fazer uso. Após a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada. Encerrando, foi autorizada a extração de certidão da ata, no todo ou em parte, para os fins devidos e para conhecimento de terceiros, podendo ser firmada pelo Presidente ou Secretário do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Diretores da Companhia. Certidão da ata arquivada em livro próprio.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Vera Maria Luhm Pisani
Presidente

Paulo Roberto Pizani
Secretário

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Conselheiros presentes:

Julio Cesar Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Vera Maria Luhm Pisani

Oswaldo Rufino José Schmitt

Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco

Diretoria Eleita:

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto

Visto do advogado:

Juliana Maia Benato
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, como Diretores da **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos por meio da 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de abril de 2025, os Srs. **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária.

Os Diretores recém eleitos declaram, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no art. 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, nem havendo nada que o (a) desabone.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2025.

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 13:49 SOB N° 20252225570.
PROTOCOLO: 252225570 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508298580. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.997.187/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1979
NOME EMPRESARIAL NORDICA VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R ALFRED NOBEL	NÚMERO 795	COMPLEMENTO *****
CEP 81.170-280	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO.GROSSMANN@NORDICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3316-1600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2026** às **13:30:28** (data e hora de Brasília).

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ.77.997.187/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 17/03/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de março de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 19/03/2026 11:53:37

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F14D591C ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:03 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2026.

Código de controle da certidão: **468A.E629.B443.E383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

85

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39558879-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.997.187/0001-74**

Nome: **NORDICA VEICULOS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.168.384

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:32 do dia 25/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: 833449D3D9D043533B56D4895CFF7406D6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.997.187/0001-74
Razão Social: NORDICA VEICULOS S/A
Endereço: R ALFRED NOBEL 795 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2026 a 15/06/2026

Certificação Número: 2026051700330520871077

Informação obtida em 25/05/2026 13:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Certidão nº: 50080024/2026

Expedição: 25/05/2026, às 13:33:35

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.997.187/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/05/2026, que **NORDICA VEICULOS S/A**, CNPJ: **77.997.187/0001-74**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **24/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código TRKZ20260525133734

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NORDICA VEICULOS S/A**

CPF/CNPJ: **77.997.187/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:34:57 do dia 25/05/2026 , com validade até o dia 24/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QQMWfiQDt6kxMdiUfeEb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NELSON PIZANI NETO

CPF/CNPJ: 005.173.109-61

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:35:28 do dia 25/05/2026 , com validade até o dia 24/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qH9LjoEWLJWJKGk3Kjb3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77997187000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00517310961

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa NÓRDICCA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.997.187/0001-74, inscrição estadual 10143983-64, com sede na Rua Alfred Nobel, 795 – CIC – Curitiba/Pr., na pessoa do seu representante legal Sr. NELSON PIZANI NETO, diretor Comercial, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, residente e domiciliado no Bairro Mossunguê em Curitiba/Pr. DECLARA sob as penas da lei que:

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o responsável legal da empresa é o Sr NELSON PIZANI NETO, Portador da Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, diretor Comercial, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- g) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação: Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- h) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- i) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2.025.

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI
NETO:00517310961
Dados: 2025.12.11 11:15:25 -03'00'

NORDICA VEÍCULOS S/A

Nelson Pizani Neto

Diretor Comercial

continuação

21. Instrumentos financeiros: 21.1. Instrumentos financeiros por categoria e hierarquia de valor justo: A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Controladora			Consolidado		
	2024	2023		2024	2023	
Ativos	2.112.114	2.229.643	2.234.351	2.230.481		
Valor justo através do resultado	1.715.721	234.081	289.894	245.340		
Caixa e bancos	Nível 2	196	386	218	428	
Aplicações financeiras	Nível 2	182.240	132.804	194.554	144.641	
Aplicações financeiras vinculadas - conta reserva	Nível 2	93.292	100.871	93.292	100.871	
Custo amortizado		1.936.409	1.995.562	1.946.267	2.004.541	
Contas a receber das operações		-	286	9.611	9.049	
Contas a receber do Poder Concedente		1.930.699	1.984.891	1.930.699	1.984.891	
Contas a receber de partes relacionadas		5.695	10.405	9.957	10.601	
Passivos		(2.251.729)	(2.117.054)	(2.254.058)	(2.123.018)	
Custo amortizado		(1.755.686)	(1.000.887)	(1.755.686)	(1.000.887)	
Debitores (a)		(44.657)	(44.122)	(46.853)	(50.136)	
Fornecedores e outras obrigações		(445.684)	(1.061.263)	(445.684)	(1.061.263)	
Dividendos e juros sobre o capital próprio		(5.702)	(10.782)	(5.835)	(10.732)	
Fornecedores e outras conta a pagar a partes relacionadas		(39.595)	112.589	(19.727)	127.463	
Total						

(a) Os valores contábeis estão líquidos dos custos de transação. Debitores mensurados ao custo amortizado - Caso fosse adotado o critério de reconhecer esses passivos pelos seus valores justos (nível 2), os saldos apurados seriam os seguintes:

	2024	2023		2024	2023	
Debitores (a)						
Valor contábil	1.760.569	1.758.894	Valor justo	1.004.775	1.064.243	
(a) Os valores contábeis estão brutos dos custos de transação. Os valores justos foram calculados projetando-se os fluxos de caixa até o vencimento das operações com base em taxas futuras obtidas através de fontes públicas (ex.: B3, ANBIMA e Bloomberg), adicionados spreads contratuais e transidos a valor presente por taxa pré-fixada (pré-DI), acrescida de componentes de risco de crédito, que considera como spread a curva de crédito ANBIMA triple A na data-base. 21.2. Análise de sensibilidade: As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia revisa regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na						

Composição do Conselho de Administração

Márcio Magalhães Hannas - Presidente

Francisco Pierrini - Membro Efetivo

João Daniel Marques da Silva - Membro Efetivo

Roberto Penna Chaves Neto - Membro Efetivo

Sérgio Luiz Pereira de Macedo - Membro Efetivo

Stefano Jojovicic Cadier - Membro Efetivo

Antonio Marcio Barros Silva - Diretor Presidente e de Relação com Investidores

Francisco Pierrini - Diretor

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Administradores da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. - São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção e seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes nessa Prática do Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principal assunto de auditoria: Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Capitalização de gastos relacionados ao ativo de concessão: Veja as Notas 3.10, 3.16 e 13 das demonstrações financeiras. Principal assunto de auditoria: Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 80.811 mil referente à infraestrutura em construção que está sendo realizada na concessão. Conforme ICP/01/CP/05 - Contratos de concessão, os gastos com melhorias ou ampliações da infraestrutura são reconhecidos como ativos, uma vez que representam serviços de construção com potencial de geração de receitas adicionais, enquanto que os gastos com manutenção da infraestrutura são reconhecidos como despesas quando incorridos, uma vez que não representam potencial de geração de receita adicional. A Companhia exerceu julgamentos para determinar quais os gastos que possuem potencial de geração de receitas adicionais e, consequentemente, são reconhecidos como ativos. Consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria, devido à natureza da política contábil relativa ao assunto e ao julgamento realizado pela Companhia para aplicação dessa política contábil, que pode ter efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras. Como auditoria endossou esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: - testes documentais, em base amostral, dos gastos com a construção e melhoria da infraestrutura em construção, incluindo: a inspeção das medições, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e contratos; - Avaliação, em base amostral, da natureza dos gastos com a construção, melhoria e manutenção da infraestrutura, considerando os critérios e políticas contábeis para determinação se tais gastos são qualificáveis ou não para capitalização; - Avaliação se as divulgações nas demonstrações contábeis consideram as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas, por meio dos procedimentos de auditoria acima sumarizados, consideramos aceitáveis os gastos capitalizados

com construção e melhoria da infraestrutura, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado: As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (IVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins do IFRS Accounting Standards, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Prática do Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores: A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards), emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, o não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos

Feito no caixa líquido das atividades operacionais

Contas a receber do Poder Concedente

Feito no caixa líquido das atividades de investimento

Outros de ativo intangível

23.2. Atividades de financiamento: A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento, por entender que tal classificação melhor representa os fluxos de obtenção de recursos para cumprimento das obrigações dos contratos de concessões. Abaixo apresentamos o quadro de reconciliação das atividades de financiamento.

	2024	2023	
Debitores	(1.000.887)	(121)	(1.061.263)
Arrendamento	(596.318)	268	1.295.001
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	(937.371)	-	(937.371)
Outras variações que não afetam o caixa	(158.481)	(612)	(679.422)
Despesas com juros e variação monetária	(158.481)	-	(158.481)
Dividendos e juros sobre capital próprio deliberados	-	-	(679.422)
Adições de contrato de arrendamento	-	(558)	(558)
Ajuste a valor presente	-	(54)	(54)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	(1.755.686)	(465)	(445.684)

Consolidado

Saldo em 31 de dezembro de 2023

Variações dos fluxos de caixa de financiamento

Captações

Pagamento de principal e juros

Dividendos e juros sobre capital próprio pagos

Outras variações que não afetam o caixa

Despesas com juros e variação monetária

Dividendos e juros sobre capital próprio deliberados

Adições de contrato de arrendamento

Ajuste a valor presente

Saldo em 31 de dezembro de 2024

Composição da Diretoria

Antonio Marcio Barros Silva - Diretor Presidente e de Relação com Investidores

Francisco Pierrini - Diretor

Contadora

Fabia da Vera Cruz Campos Stancatti

CRC 1SP190868/0-0

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Administradores da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. - São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção e seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes nessa Prática do Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principal assunto de auditoria: Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Capitalização de gastos relacionados ao ativo de concessão: Veja as Notas 3.10, 3.16 e 13 das demonstrações financeiras. Principal assunto de auditoria: Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 80.811 mil referente à infraestrutura em construção que está sendo realizada na concessão. Conforme ICP/01/CP/05 - Contratos de concessão, os gastos com melhorias ou ampliações da infraestrutura são reconhecidos como ativos, uma vez que representam serviços de construção com potencial de geração de receitas adicionais, enquanto que os gastos com manutenção da infraestrutura são reconhecidos como despesas quando incorridos, uma vez que não representam potencial de geração de receita adicional. A Companhia exerceu julgamentos para determinar quais os gastos que possuem potencial de geração de receitas adicionais e, consequentemente, são reconhecidos como ativos. Consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria, devido à natureza da política contábil relativa ao assunto e ao julgamento realizado pela Companhia para aplicação dessa política contábil, que pode ter efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras. Como auditoria endossou esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: - testes documentais, em base amostral, dos gastos com a construção e melhoria da infraestrutura em construção, incluindo: a inspeção das medições, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e contratos; - Avaliação, em base amostral, da natureza dos gastos com a construção, melhoria e manutenção da infraestrutura, considerando os critérios e políticas contábeis para determinação se tais gastos são qualificáveis ou não para capitalização; - Avaliação se as divulgações nas demonstrações contábeis consideram as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas, por meio dos procedimentos de auditoria acima sumarizados, consideramos aceitáveis os gastos capitalizados

com construção e melhoria da infraestrutura, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado: As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (IVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins do IFRS Accounting Standards, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Prática do Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores: A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards), emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, o não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos

julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes, de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que o lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/0-6

São Paulo, 7 de março de 2025.

Alyster Suysmann Pere

Contador CRC 1SP230426/0-9

Nórdica Veículos S.A.

CNPJ nº 77.997.187/0001-74

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O setor de caminhões foi impulsionado pela superação do desafio da nova tecnologia Euro 6, que, somado ao ótimo desempenho apresentado na linha Volvo 2024, foi prosperando no decorrer do ano. O caminhão semipesado se destacou nas vendas, agora contando com um novo motor 100% Volvo. Desta forma, conseguimos atingir a marca de 16,8% de crescimento no volume total das vendas de caminhões pesados e semipesados em 2024, quando comparado ao ano anterior. O setor de ônibus mostrou sinais fortes de recuperação, com um crescimento expressivo de 344,4% nas vendas em relação ao ano de 2023. A excelente retomada nas vendas reflete a capacidade de investimentos do setor e do aumento da demanda, frente à superação dos desafios impostos pela pandemia. O destaque ficou com as vendas de ônibus urbanos, fruto da renovação de frota do transporte coletivo de Curitiba e região metropolitana. Nas vendas de peças e serviços, o crescimento foi de 10,4% para peças e 6,3% para serviços, mantendo uma linha de crescimento no setor. O comportamento do agronegócio em 2024 na nossa região de atuação foi impactado principalmente pelo ramo agrícola, que teve alta retração, com resultados negativos em todos os elos da cadeia produtiva. A queda de preços das commodities e da produção também contribuiu expressivamente para este resultado. Percebemos a migração de frota para outras regiões do Brasil, em busca de melhores preços de fretes e resultados, o que impactou no fluxo da frota circulante em nossa região. No entanto, é importante destacar que a concorrência também está aumentando, com novas empresas buscando uma participação desse mercado em crescimento. Portanto, a qualidade, a produtividade, eficiência e a capacidade de atendimento às expectativas dos clientes são vitais para o sucesso nesse setor tão dinâmico. Temos trabalhado intensivamente na melhoria dos processos, no treinamento especializado e na tecnologia, para proporcionar a melhor experiência aos nossos clientes. As previsões para o ano de 2024 não eram as melhores, e o ano começou com muita insegurança para o nosso setor, seja pelas vendas abaixo da meta em 2023, quanto pelos preços mais elevados devido introdução de novas tecnologias para atendimento às normas que regulamentam as emissões de poluentes (Proconve B/Euro 6). Além disso, o setor já esperava os reflexos dos eventos climáticos que impactariam diretamente no agronegócio do sul do Brasil. Tudo isso mostrava que precisaríamos reagir, criar mecanismos para melhor avaliar as demandas de consumo e revisar as projeções e metas, pois em 2024 estavam previstos muitos lançamentos de caminhões, e a concorrência atuando fortemente para tomar uma fatia desse importante mercado. Os desafios já conhecidos também estavam aliados à previsão de continuidade na alta dos juros, com as consequentes restrições no crédito, gerando incertezas de como

o mercado se comportaria com tantas mudanças e adversidades. As expectativas para o ano de 2024 realmente não eram boas, o que forçou a tomada de decisão de sacrificar um pouco a margem, a rentabilidade, o que pode explicar o aumento de 26,8% no faturamento líquido em 2024, quando comparado a 2023. Com a leve baixa na rentabilidade, o lucro líquido de 2024 foi de 6,44% sobre as vendas líquidas, um pouco menor que no ano anterior, 2023, que foi de 8,19%. As decisões estratégicas, no sentido da continuidade na redução de custos e despesas, foram importantes para o negócio, neste momento de grandes oscilações e incertezas. A gestão focada na transparência, agilidade e qualidade tem sido fundamentais para superar as dificuldades, entregar e buscar a superação da expectativa do cliente. Reduzimos os custos e despesas, e como resultado, as despesas gerais e administrativas, que em 2023 perfaziam 5,08% na receita operacional líquida, passaram em 2024 a representar somente 4,60%, resultado da continuidade de uma administração cautelosa no controle orçamentário.

A dedicação e a eficiência dos nossos colaboradores, focados na satisfação dos nossos clientes, acionistas, colaboradores, parceiros e comunidades, melhorando o desempenho da companhia, foram fundamentais para a superação das incertezas do mercado e busca de resultados ao negócio.

Agradecimentos

A Companhia quer registrar seus agradecimentos aos clientes, fornecedores, representantes, instituições financeiras, órgãos governamentais, acionistas e demais partes interessadas pelo apoio recebido, bem como à equipe de colaboradores pelo empenho e dedicação.

Declaração da Diretoria

Em atendimento às disposições legais pertinentes, a Diretoria declara que revisou e concordou com as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o qual foi aprovado em Reunião de Diretoria de 05 de março de 2025.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

A ADMINISTRAÇÃO
NÓRDICA VEÍCULOS S/A
CNPJ 77.997.187/0001-74
Curitiba-PR

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

BALANÇO PATRIMONIAL (Em milhares de reais)

Ativo	NOTA	2024	2023	Passivo	NOTA	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	35	115	Fornecedores	13	154.736	108.024
Aplicações Financeiras	6	135.249	139.690	Obrigações Trabalhistas e Sociais	14	6.740	6.274
Contas a Receber de Clientes	7	54.753	71.360	Obrigações Tributárias	15	1.290	3.917
Estoque	8	309.216	169.642	IRPJ / CSLL Correntes	10.211	11.975	
Impostos a Recuperar	9	47.580	31.634	Adiantamentos de Clientes	1.302	1.688	
Adiantamentos Concedidos	10	754	6.770	Dividendos e JCP	20.168	13.873	
Despesas Antecipadas		40	198	Passivo de Arrendamento	924	1.019	
Outros Direitos Realizáveis	0	0	860	Demais Contas a Pagar	18	1.298	
		547.627	420.269			195.389	148.066
Não Circulante				Não Circulante			
Direitos Realizáveis				Tributos Diferidos	16b	13.150	12.913
Contas a Receber de Clientes	7	1.312	3.498	Passivos Litigiosos	17	483	494
Outros Direitos Realizáveis		289	359	Passivo de Arrendamento	12b	0	140
		1.601	3.857			13.633	13.547
Investimentos		0	10	Patrimônio Líquido			
Imobilizado	11	83.515	79.565	Capital Social	18a	170.000	94.502
Direito de Uso	12a	914	1.092	Reservas de Capital	18b	5.981	5.981
Intangível		10	20	Reservas de Lucros	18b	227.933	221.697
		84.439	80.687	Ajustes de Avaliação Patrimonial	18d	20.731	21.020
Total do Ativo		633.667	504.813			424.645	343.200
				Total do Passivo e Patrimônio Líquido		633.667	504.813

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	NOTA	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	19	1.658.623	1.308.281
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	20	(1.487.466)	(1.131.286)
LUCRO BRUTO		171.157	176.995
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			
Despesas Gerais e Administrativas	21	(76.265)	(70.348)
Remuneração dos Administradores	22	(2.750)	(2.410)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	23	51.332	30.701
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E TRIBUTOS			
Despesas Financeiras	24	143.474	134.938
Receitas Financeiras	24	(3.379)	(3.767)
		17.623	16.872
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO			
IR e CS Corrente	16a	157.718	150.043
IR e CS Diferido	16a	(50.668)	(43.109)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		106.813	107.133
LUCRO POR AÇÃO		23.94	24.01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 - (Em milhares de reais)

	Reservas de Capital	Reservas de Lucros
Saldo em 31 de Dezembro de 2022		
Lucro Líquido do Exercício	Capital Social	Legal
Distribuição de Dividendos	94.502	5.981
Realização do Custo Atribuído ao Imobilizado	-	-
Tributos Diferidos e Realização do Custo Atribuído	-	-
Exclusão ICMS da Base de Cálculo IR/CS - LC 160	-	-
Destinações Propostas do Exercício:	-	-
- Reserva Legal	-	-
- Reserva para Investimento e Capital de Giro	-	-
- Dividendos Distribuídos	-	-
- Dividendos Antecipados e JCP	-	-
- Reserva de Lucros a Disposição dos Acionistas	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	94.502	5.981
Lucro Líquido do Exercício	-	-
Distribuição de Dividendos	-	-
Aumento de Capital Social	75.498	-
Realização do Custo Atribuído ao Imobilizado	-	-



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

97

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de junho de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Viação e Obras, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8627ae64d4d0>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

Marmeleiro, 03 de junho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 03 de junho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1339/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico N° 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.
Valor Máximo:	R\$ 690.000,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
620	05.01	26.782 0005 1.007	4.4.90.52.52.00.00	0	1.585.025,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/05/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2026

(Inexigibilidade Nº ***/2026)

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº ***/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Unid.	Caminhão pipa 6x4	Volvo VMX-290 6x4	690.000,00	690.000,00
Valor Total						690.000,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2026

(Inexigibilidade Nº ***/2026)

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
620	05.01	26.782 0005 1.007	4.4.90.52.52.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até **** de ** de 202***, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega do objeto será junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade da servidora, Sra. Lidiani Picolotto da Silva.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.



13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.



- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1339/2026 Inexigibilidade de Licitação – Adesão à ARP

PARECER JURÍDICO n.º 219/2026 – PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1339/2026, que visa a contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Nórdica Veículos S/A, para a aquisição de um caminhão pipa, a ser realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico N.º 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras. Consta nos autos que o valor total da contratação perfaz o montante de R\$ 690.000,00.

O processo está instruído com o Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Pesquisa de Preços; Documentação da empresa (Estatuto Social, Atas de Assembleia, CNPJ e Certidões de Regularidade); Ofícios e autorização de adesão pelo órgão gerenciador da Ata (CIMVAP); Ofício e Termo de Aceite de fornecimento pela empresa (Nórdica Veículos S/A); Minuta Contratual; e Portaria dos agentes e da comissão de contratação.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. É inclusive o entendimento do Tribunal de Contas da União:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4 [Grifou-se].

É, ademais, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto [Grifou-se].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1 DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida. Tais hipóteses configuram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.

Pelo que se extrai do Estudo Técnico Preliminar, o caso em comento encontra guarida no *caput*, do referido dispositivo: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]”.

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, o art. 86 do mesmo diploma legal, da seção que disciplina o Sistema de Registro de Preços, prevê a possibilidade de adesão à Ata por órgãos não participantes, condicionando-a ao atendimento de requisitos específicos, dentre os quais a demonstração da vantajosidade, a compatibilidade dos preços com o mercado e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

O procedimento de adesão em ARP constitui instrumento que possibilita aos órgãos e entidades da Administração Pública a aquisição de bens e serviços mediante a utilização de Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros entes públicos. Tal mecanismo tem por finalidade conferir maior celeridade às contratações, além de proporcionar economia de escala, refletindo em eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos.

O instituto caracteriza-se pela manifestação de interesse de um órgão ou entidade não participante da licitação originária, que decide contratar o objeto registrado em ata por outro órgão gerenciador, conforme disposto no artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021, que define, respectivamente, os conceitos de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante.

A Lei nº 14.133/2021 passou a disciplinar expressamente o instituto, estabelecendo os requisitos e condições para que órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive municipais, possam aderir às Atas de Registro de Preços regularmente instituídas por outros entes federativos,



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

observados os princípios da legalidade, transparência, vantajosidade e planejamento das contratações públicas. É o que se depreende do art. 86 do referido diploma legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I – por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme dispõe o § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços somente é admissível mediante o atendimento de requisitos específicos, que visam assegurar a legalidade, a vantajosidade e a transparência do procedimento. Entre tais condições, destacam-se:

a) a apresentação de justificativa que demonstre, de forma fundamentada, a vantagem da adesão, especialmente em hipóteses que envolvam risco de desabastecimento ou interrupção na prestação de serviços públicos essenciais;

b) a comprovação de que os preços registrados na Ata são compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação; e

c) a obtenção de anuência prévia tanto do órgão ou entidade gerenciadora da Ata quanto do fornecedor detentor do registro de preços, assegurando a concordância de todas as partes envolvidas no procedimento.

Tais exigências reforçam o caráter excepcional e controlado da adesão, conferindo segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que norteiam as contratações públicas.

2.2 DO CASO CONCRETO

Pretende a Administração Municipal a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque para transporte de água potável (caminhão pipa), tração 6x4, da marca Volvo, modelo VMX-290 6x4, destinado ao Departamento de Viação e Obras, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri (CIMVAP).

O procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, popularmente denominado “carona”, constitui instrumento legítimo previsto na Lei nº 14.133/2021, que permite a órgãos e entidades não participantes da licitação originária contratar o objeto registrado, conferindo maior celeridade, economicidade e eficiência às contratações públicas.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No caso em análise, verifica-se que a Ata de Registro de Preços utilizada decorre de prévio procedimento licitatório realizado pelo órgão gerenciador, na modalidade pregão eletrônico, o que demonstra a existência de competição na origem da contratação.

A adesão pretendida encontra respaldo no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação, à compatibilidade dos preços com o mercado e à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, requisitos que, em análise preliminar, mostram-se atendidos nos autos.

Consta, ainda, justificativa administrativa que evidencia a necessidade da aquisição, considerando tratar-se de equipamento indispensável para o atendimento de demandas de diversas naturezas do Departamento de Viação e Obras, como aspersão de água em vias durante manutenções, irrigação de espaços públicos, abastecimento de propriedades rurais em períodos de escassez hídrica e apoio em eventuais combates a incêndios.

Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se medida adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e manutenção da infraestrutura municipal.

A consulta prévia ao órgão gerenciador e ao fornecedor foi devidamente comprovada nos autos por meio dos respectivos ofícios e termos de aceite expressos emitidos pelo CIMVAP e pela empresa Nórdica Veículos S/A, atendendo-se à exigência de prévia manifestação e anuência previstas no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o valor máximo da contratação pleiteada é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e que há indicação de dotação orçamentária específica para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, conforme Parecer Contábil anexo aos autos.

No tocante à justificativa de preços, registra-se que esta Procuradoria não detém expertise para analisar a compatibilidade dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se a análise de legalidade do pleito. Nesse contexto, constata-se que a pesquisa contemplou a comparação de preços com contratações similares efetivadas por outros entes públicos e fornecedores atuantes na área, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Observa-se que a economicidade da contratação restou demonstrada a partir da análise da pesquisa de preços que acompanha os autos. O valor total pretendido para a aquisição é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Conforme mapa comparativo e pesquisa de mercado acostados aos autos, tal montante revela-se inferior aos orçamentos colhidos junto a fornecedores do ramo (ex: Mallon Concessionária, R\$ 760.000,00) e também inferior a contratações similares efetuadas por outros entes públicos, a exemplo dos municípios de Sertaneja-PR (R\$ 710.000,00) e Diamante do Oeste-PR (R\$ 738.000,00), circunstância apta a demonstrar a vantajosidade econômica da contratação.

Quanto aos requisitos de habilitação, constam nos autos o Contrato Social, CNPJ e certidões atestando a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no art. 68 e art. 72, inciso V, ambos da Lei 14.133/2021. **Contudo, ressalta-se que as certidões de regularidade do FGTS, de Licitantes Inidôneos (TCU) e da Corregedoria-Geral da União (CEIS/CNEP/CEPIM) da empresa encontram-se com seus prazos de validade expirados.** Dessa forma, é imperiosa a exigência de atualização das referidas certidões previamente à formalização da contratação.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, embora a demanda não esteja formalmente prevista, verifica-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência a devida justificativa fundada em necessidade superveniente e imprevisível à época do planejamento, situação apta a justificar a contratação, **recomendando-se apenas a atualização formal do instrumento de planejamento (PCA) a fim de incluir a presente demanda.**

Quanto à Minuta Contratual constante nos autos, verifica-se que o instrumento foi elaborado em observância à Lei nº 14.133/2021. O documento contempla as cláusulas essenciais exigidas pela legislação para a contratação, definindo de forma clara o objeto e o respectivo valor, bem como a dotação orçamentária vinculada. Encontram-se devidamente estipulados os prazos de vigência de 12 (doze) meses e de entrega de 30 (trinta) dias, além das condições de pagamento, as obrigações das partes, a regulamentação sobre a LGPD e as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento. Constata-se, assim, que a redação atende aos requisitos legais e guarda



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

plena consonância com as disposições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços do CIMVAP, apresentando-se juridicamente regular para a formalização do ajuste.

Por fim, cumpre asseverar que, como condição de eficácia, é obrigatória a divulgação do instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante art. 94, caput, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, sem adentrar a análise técnica da solução escolhida, e exclusivamente com base nos elementos que constam nos autos até o presente momento, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação**, por inexigibilidade de licitação, da empresa NÓRDICA VEÍCULOS S/A (CNPJ 77.997.187/0001-74), para a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque para transporte de água potável, 6x4, destinado ao Departamento de Viação e Obras, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri (CIMVAP).

Recomenda-se **a atualização das certidões de regularidade** do FGTS, de Licitantes Inidôneos e da CGU por parte da empresa contratada, bem como a formalização da **inclusão da demanda no PCA do exercício**.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo

Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NORDICA VEICULOS S/A**

CPF/CNPJ: **77.997.187/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:31:28 do dia 02/07/2026 , com validade até o dia 01/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eHpHSsJopzKfo8OaM1tS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/07/2026, que **NORDICA VEICULOS S/A**, CNPJ: **77.997.187/0001-74**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código YFED20260702103047

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.997.187/0001-74
Razão social: NORDICA VEICULOS S/A
Endereço: R ALFRED NOBEL 795 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2026 a 09/07/2026

Certificação Número: 2026061003150520871098

Informação obtida em 02/07/2026 10:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1339/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

1 – OBJETO: Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa à aquisição de um caminhão equipado com tanque para transporte de água potável, equipamento indispensável no atendimento de demandas de diversas naturezas como aspersão de água em vias quando da realização de manutenção, irrigação de gramados e canteiros, abastecimento de propriedades rurais em períodos de escassez hídrica ou apoio em eventuais combates a incêndios.

A necessidade do equipamento é permanente e estratégica, considerando a importância no abastecimento de água sobretudo em períodos de estiagem garantindo o suprimento nos locais mais afetados.

No que se refere à forma de contratação, a Administração opta pela adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, medida que encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e vantajosidade da contratação pública.

Destaca-se que, em levantamento de orçamentos com empresas atuantes no comércio de veículos de carga, e pesquisa em contratações de outros órgãos da administração pública para o mesmo objeto, verificou-se a vantajosidade da adesão, uma vez que os preços levantados em geral são superiores ao do objeto desta contratação.

Adicionalmente, a adesão à ata vigente permite significativa redução no tempo de contratação, evitando a repetição de atos administrativos já regularmente processados por meio do consórcio público, o que atende ao princípio da eficiência administrativa e à necessidade imediata do equipamento.

Ressalta-se, ainda, que foram observadas as condições de compatibilidade do objeto, quantitativos, especificações técnicas e vantajosidade da adesão, não havendo qualquer prejuízo à competitividade, legalidade ou à isonomia.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMVAP, por atender de forma objetiva e comprovada ao interesse público, com ganhos expressivos de economicidade, eficiência e celeridade, em estrita observância à legislação vigente.

A aquisição de 01 (um) caminhão pipa justifica-se na necessidade do departamento, sendo suficiente para atender a demanda de forma satisfatória.

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA para 2026. A ausência da presente contratação no PCA para 2026 do Município de Marmeleiro justifica-se pelo fato de que a demanda não foi prevista à época da elaboração do planejamento, seja por seu caráter superveniente, imprevisível ou decorrente de necessidade surgida posteriormente. Ressalta-se que o PCA é um instrumento de planejamento sujeito a revisões e adequações ao longo do exercício, de modo que a não inclusão inicial não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada e alinhada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às normas legais vigentes.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº 001/2026, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida foi selecionada por atender integralmente às necessidades do contratante. Além disso, o objeto passou por análise técnica realizada pelo CIMVAP, que comprovou a conformidade com o descritivo previsto na Ata de Registro de Preços.

Já a escolha do fornecedor, se deu pela vantajosidade financeira, aliada à facilidade na adesão à ata de registro de preços mencionada, agilizando assim o processo de contratação. Dessa forma, a fundamentação da seleção do fornecedor, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas obrigações de maneira eficiente e responsável.

Dessa forma, a fundamentação da seleção da empresa fornecedora, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas de maneira eficiente e responsável.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – EMPRESA:

Empresa: NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Endereço: Rua Alfred Nobel

Cidade: Curitiba

CEP: 81.170-280

Bairro: CIC

Estado: Paraná

5 – VALOR TOTAL: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado para o pagamento é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme Proposta/Ofício/Aceite em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado contratos e processos de outros Órgãos da Administração Pública, fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo que demonstraram vantajosidade de valor para a contratação.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade da aquisição do veículo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
620	05.01	26.782 0005 1.007	4.4.90.52.52.00.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto e em consonância com as orientações do Parecer Jurídico nº 219/2026 – PG, manifesta-se pela viabilidade da contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com fulcro nos Art. 74, caput e Art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. No mais, encaminha-se o Processo Administrativo Eletrônico nº 1339/2026 para análise e homologação, sem adentrar no mérito da





veracidade das informações ou na escolha técnica do objeto e fornecedor, pontos que permanecem sob inteira responsabilidade do órgão demandante.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.865 de 11/05/2026

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação





Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1339/2026, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 039/2026.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
620	05.01	26.782 0005 1.007	4.4.90.52.52.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 219/2026 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

128

ESTADO DO PARANÁ

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.865 de 11/05/2026

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p266a69ae7a49c>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1339/2026 – Cód. Verificador: I77X8614.

OBJETO: Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2225 - 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A Licença Luto, para os servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Contrato	Nome	Afastamento Data Inicial	Afastamento Data Final	Dias
19949	1	ALINE KARINE NUNES	17/06/2026	17/06/2026	1
15857	4	DELIR APARECIDA CAZUNI	17/06/2026	23/06/2026	7
15482	1	DIANDRA CARLA BRUNHERA DOBNER	01/06/2026	01/06/2026	1
8079	3	MARILCE MACHADO BEDNARSKI	02/06/2026	02/06/2026	1
8079	1	MARILCE MACHADO BEDNARSKI	02/06/2026	02/06/2026	1
19604	1	NEUZA LORENZI	10/06/2026	16/06/2026	7
17493	2	ROBSON RICARDO DOBNER	01/06/2026	01/06/2026	1
14885	1	ROSIVEL DE CASSIA CAZUNI JABORNIK	17/06/2026	17/06/2026	1
14885	2	ROSIVEL DE CASSIA CAZUNI JABORNIK	17/06/2026	17/06/2026	1
18155	1	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	18/06/2026	20/06/2026	3

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **ao mês de junho de 2026.**

Marmeleiro/PR, 02 de julho de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 584/2026 – Cód. Verificador: 9IJ50DF9.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, atendendo as necessidades dos Departamento solicitantes.

CONTRATADA: ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.410.942/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 7.609,94 (sete mil e seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1339/2026 – Cód. Verificador: I77X8614.

OBJETO: Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

JEEP CLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR associação civil de direito privado sem fins lucrativos, através de seu presidente no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados adimplentes com suas obrigações estatutárias, para participarem da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 15 de julho de 2026, às 19:00hrs, na Sede Social do Jeep Club junto à Liga de Automotores e Esportes Radicais, à Rodovia PR 566, Km 34, Comunidade Vila Lobos, Francisco Beltrão - PR, Paraná, em primeira convocação, e trinta minutos após em segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1- Prestação de contas dos investimentos na SEDE
- 2- Eventos
- 3- Outros assuntos estratégicos e de interesse dos associados

O deliberado na mesma obrigará a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2026.

Fernando Lenzi
Presidente do JEEP CLUBE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CNPJ	08.460.522-08
Nº CONTRATO	123129-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7098020
TÍTULOS VENCIDOS	41402 R\$ 1.209,01 40688 R\$ 1.209,01 51884 R\$ 1.209,01
DIAS EM ABERTO	78
VALOR NOMINAL	R\$ 3.627,03
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3.756,77

CONTRATANTE	
CNPJ	49.755.140/0001-08
Nº CONTRATO	100000096
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7200364
TÍTULOS VENCIDOS	41826 R\$ 624,53 40912 R\$ 857,99 52116 R\$ 946,25
DIAS EM ABERTO	78
VALOR NOMINAL	R\$ 2.428,77
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.721,81

CONTRATANTE	
CNPJ	08.460.522-08
Nº CONTRATO	123129-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7098020
TÍTULOS VENCIDOS	3242218 R\$ 461,56 3258831 R\$ 337,47 3278338 R\$ 276,52
DIAS EM ABERTO	78
VALOR NOMINAL	R\$ 1.075,55
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.135,57

CONTRATANTE	
CNPJ	55.685.046/0001-08
Nº CONTRATO	100002850
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7323916
TÍTULOS VENCIDOS	43261 R\$ 425,15 48523 R\$ 425,15 53712 R\$ 566,88
DIAS EM ABERTO	78
VALOR NOMINAL	R\$ 1.417,18
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.466,39

CONTRATANTE	
CNPJ	39.512.875/0001-08
Nº CONTRATO	100000530

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

O MUNICÍPIO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Arancária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Especificação do objeto	
Abreviações:	
Und:	Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd:	Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL:	Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx:	Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx:	Preço Total Máximo, com números expressos em reais
Lote/Grupo:	
Item	Especificação
1	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêndio, carga nominal de 5 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.
2	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêndio, carga nominal de 4 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.
3	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêndio, carga nominal de 2 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.
4	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêndio, carga nominal de 0,5 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.
5	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêndio – água pressurizada, capacidade nominal de 10 litros, classe A, com eficiência mínima de 2A, atendendo aos requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962, bem como as demais normas técnicas vigentes.

Especificação do objeto	
Abreviações:	
Und:	Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd:	Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL:	Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx:	Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx:	Preço Total Máximo, com números expressos em reais
Lote:	
Item	Especificação
1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO, 30 LEDS (POTENCIA APROX. 2W), BATERIA DE LÍTIU, CORPO EM ABS BRANCO.
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO COM 2 PARÓIS DE LED AUSTÁVEIS, ALTA POTÊNCIA (FLUXO LUMINOSO MÍN. 1200 LUMENS), BATERIA SELADA.
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, CÓDIGO MI (DESCRIPTIVA-INSTRUÇÃO), MATERIAL PVC EXPANDIDO OU RÍGIDO, ESPESURA MÍNIMA 2 MM, 450 x 450 MM NÃO INFLAMÁVEL, COM TRATAMENTO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE.
4	BARRA ANTI PÂNICO DUPLA PARA PORTA DE VIDRO DUPLA + MACANETA COM CHAVE NA COR PRETA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26" CM EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).
6	PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO PISO PARA EXTINTOR, NAS DIMENSÕES TOTAIS DE 100 X 100 CM COMPOSTA POR QUADRADO CENTRAL NA COR VERMELHO SEGURANÇA (*9 X 70 CM) E BORDA PERIMETRAL NA COR AMARELO SEGURANÇA (LARGURA DE 15 CM), APENAS O MATERIAL.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir as demandas das Secretarias municipais de Saúde, Educação e adequar os prédios públicos.

DESCRIÇÃO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Arancária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio” Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.”

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 08:00h do dia 03/07/2026 e encerrando-se às 18:00h do dia 13/07/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.967,93 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e três centavos)**

Fernando Sinhori
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo de MENOR PREÇO GLOBAL sob o nº 10/2026, AS 09:00 horas do dia 20/07/2026, na PLATAFORMA BLL COMPRAS, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA PRAIA. Os documentos poderão ser solicitados nos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br, www.vitorino.pr.gov.br e plataforma bll.compras.

Vitorino, 01/07/2026
Fernando Sinhori
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 085/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

VALOR CONTRATUAL: R\$ 251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2027, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de julho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 1º de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1339/2026 – Cód. Verificador: 177X8614.

OBJETO: Contratação da empresa Nórdica Veículos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, para aquisição de um caminhão pipa. A aquisição será realizada por meio de adesão a Atas de Registro de Preços, referente à Ata nº ATC 001/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 584/2026 – Cód. Verificador: 9U50DF9.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, atendendo as necessidades dos Departamento solicitantes.

CONTRATADA: ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.410.942/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 7.609,94 (sete mil e seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2026 (Inexigibilidade Nº 037/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondência, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal e demais correspondências do Departamento Marmeleirense de Trânsito, em atendimento as demandas desse setor.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de julho de 2026, ou seja, até 06 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro